



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção Obras do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

NO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.253

Belém - Quinta-feira, 01 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Hélio Jesus Donseca*

Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Agricultura: _____ *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: _____ *Dionísio João Haue*

Agricultura: _____ *Italo Cláudio Falci*

Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

....o....

Consultor Geral do Estado: _____ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATO DOS CONTRATOS

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/80- FUNRESPOL - AVISO

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

TOMADA DE PREÇOS 09/80 - AVISO

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas

ATAS De Diversas Firmas

CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral -
SEPLAN

2 Cadernos

54 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
do Interior e Justiça**

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RODOLFO HANS GELLER do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Santarém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve exonerar MANOEL MAGNO BARBOSA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Santa Cruz do Arari. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve exonerar o Cabo PM/RR MANOEL FARIAS DE LIMA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial do povoado de Pacajás, município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, NESTOR DE JESUS NORONHA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear PRUDÊNCIO JOSÉ DA SILVA NETO para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Santa Cruz do Arari. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear, o 1º Ten. RR/Aer. ARLINDO PECK DOURADO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Salinópolis. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear TERTULIANO TIMICO DA SILVA para exercer, o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial do povoado Pacajás, município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. nº 1093)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA**LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando
os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.**SECRETARIAS****Administração****Imprensa Oficial do Estado**

PORTARIA Nº 036 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Diretor - Presidente da IMPRESA OFI-
CIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E:**Conceder trinta (30) dias de férias regula-
mentares, referentes ao exercício de 1979, no perio-
do de 1º a 30-05-1980, aos servidores desta I.O.E. a
seguir relacionados:01 - Iraneide Fonseca Oliveira - Aux. de Ad-
ministração

02 - Arthur Trindade Filho - Distribuidor

03 - Otavio Pessoa Cunha - Mecânico

04 - Arnóbio da Silva - Dobrador

05 - Leonardo Modesto do E. Santo - Organi-
zador**Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e
Publique-se****FERNANDO FARIAS PINTO****Diretor-Presidente****Fazenda****GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 137 DE 25 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEN-
DA, no uso da competência que lhe confere o item 14do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo
em vista o contido no processo protocolado nesta
Secretaria sob o nº 0859 de 28.03.80,**R E S O L V E:**Conceder dispensa da função de Chefe do
Serviço da Dívida Pública do Departamento Finan-
ceiro, a **IVANILDE MACIEL DE LIMA**, Fiscal dos
Tributos Estaduais GEP-TAF-503.3**CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA****Secretário de Estado da Fazenda**

PORTARIA Nº 138 DE 25 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEN-
DA, no uso da competência que lhe confere o item16 do artigo 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo
em vista o contido no processo protocolado
nesta Secretaria sob o nº 0859 de 28.03.80,**R E S O L V E:**Redistribuir, **IVANILDE MACIEL DE LI-
MA**, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3,
do Departamento Financeiro para a 1ª Região
Fiscal - Belém.**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA****Secretário de Estado da Fazenda**

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEN-
DA, no uso da competência que lhe confere o item

14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo

em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0999 de 14.04.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista, a **JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES**, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 140 DE 25 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0999, de 14.04.80, resolve,

D E S I G N A R:

FIRMO PEIXOTO LEITE JÚNIOR, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista - 5a. Região Fiscal - Breves, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

1 — Processo nº 961/80 — Concedendo ao servidor **George Colares da Silva**, três diárias no valor respectivo de 672,35, cada uma;

2 — Processo nº 558/80 — Concedendo aos servidores **Raimundo Fonseca de Assis**, **Dagoberto Lopes de Barros**, **Manoel Antônio Valente Ribeiro**, **Cláudio Ribeiro Barreiros**, **Manoel Correia de Miranda**, **José Pedro Caldas**, **Max dos Santos Martins**, **Osvaldo Gonçalves de Miranda**, **Abelardo Esteves da Silva**, **Maria Trindade Meirelles de Melo**, quatro diárias a cada um no valor respectivo de 614,00; **Rosilda da Costa Macedo**.

3 — Processo nº 1065/80 — Concedendo a servidora **Maria Angélica Costa Freire**, ajuda de custo no valor de Cr\$ 5.760,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

4 — Processo nº 962/80 — Concedendo ao servidor **Raimundo de Almeida Gomes**, vinte diárias no valor respectivo de 200,00 cada uma;

5 — Processo nº 1005/80 — Concedendo ao servidor **Cláudio da Conceição Gemaque**, vinte diárias no valor respectivo de 200,00 cada uma;

6 — Processo nº 966/80 — Concedendo aos servidores **Adão Picanço Araújo**, **Adonias Ferreira dos Santos**, **Adilson Salgado Vieira**, **Antônio Queiroz de Macedo**, **João de Aquino Pinto**, **Jaime Pinheiro de Carvalho**, **Joaquim José Alves Pessoa**, **José Antônio de Souza**, **Leonardo Severo Pina** e **Wagner Alexandrino Malcher**, três diárias no valor respectivo 614,00 cada uma;

7 — Processo nº 1120/80 — Concedendo ao servidor **Venilson Pacini Nunes**, oito diárias no valor de 690,84 cada uma;

8 — Processo nº 1121/80 — Concedendo ao servidor **Deusdeth Antônio Corrêa Pantoja**, oito diárias no valor respectivo de 690,84, cada uma;

9 — Processo nº 632/80 — Concedendo a servidora **Maria Raimundo Câmara Fernandes**,

cinco diárias no valor respectivo de 672,30, cada uma;

10 — Processo nº 1010/80 — Concedendo ao servidor **Pedro Paulo Virgolino de Souza**, duas diárias no valor respectivo de 895,71 cada uma;

11 — Processo nº 905/80 — Concedendo ajuda de Custo no valor de 4.860,00 ao servidor **Miguel da Silva Miranda**, correspondente a um mês de seus vencimentos;

12 — Processo nº 884/80 — Concedendo aos servidores **Moacyr de Azevedo Bentes Monteiro** e **Maria Zarife Marcião dos Reis**, cinco diárias nos valores respectivos de 840,44 e 672,35, cada uma;

13 — Processo nº 1056/80 — Concedendo ao servidor **Antônio Cecim Abraão**, duas diárias no valor respectivo de 829,00 cada uma;

14 — Processo nº 1032/80 — Concedendo ajuda de custo ao servidor **Zady Pereira da Silva**, no valor de 16.320,00, correspondente a dois meses de seus vencimentos.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de abril de 1980.

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete

Mat. 700.460

PORTARIA Nº 141 DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 14 do Decreto nº 342/79, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.11.79,

R E S O L V E:

Atribuir ao Fiscal dos Tributos Estaduais, **ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, redistribuído para o Departamento Financeiro pela Portaria SEFA nº 128 de 15 de abril de 1980, Gratificação de Produtividade na base de 40% (quarenta por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, a partir da data de sua redistribuição.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 142 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o § 1º do artigo 8º do Decreto nº 692/80 e tendo em vista a produtividade apresentada pelas diversas Regiões Fiscais, Órgãos Centrais e Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário; no primeiro trimestre civil do corrente ano,

R E S O L V E:

I - Atribuir a Gratificação de Produtividade aos integrantes das categorias funcionais de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, nas seguintes bases:

a) Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, 30% (trinta por cento);

b) Agente Auxiliar de Fiscalização em serviço externo, 35% (trinta e cinco por cento).

II - Os Delegados Regionais da Fazenda Estadual comunicarão, mensalmente, ao Serviço de Pessoal do D.A.G. quais os Agentes Auxiliares de Fiscalização que desempenharam atividades no serviço externo na respectiva Região Fiscal, no decurso do mês anterior.

III - No caso da 3ª Região Fiscal, os níveis percentuais previstos nas alíneas "a" e "b" do

item I serão acrescidos de 5 (cinco) pontos, com base no disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto nº 692/80.

IV - A presente Portaria terá vigência no período de 1º de maio a 30 de junho de 1980.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2794 - Dia: 01.05.80)

**PORTARIA Nº 143 DE 30 DE ABRIL
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferiu o art. 12 do Decreto nº 692/80, publicado no D.O.E. de 30.04.80 e tendo em vista a regulamentação em novas bases, pelo citado Decreto, da Gratificação de Produtividade,

R E S O L V E:

I - Elevar para 60 (sessenta) pontos percentuais o nível da Gratificação de Produtividade prevista nas Portarias nºs 432, 433, 434, 435 e 436, todas de 1º de novembro de 1979, e 141 de 29 de abril de 1980.

II - Revogar a Portaria SEFA nº 428, de 1º de novembro de 1979, publicada no D.O.E. da mesma data.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2794 - Dia: 01.05.80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 39 - SEVOP DE 28 DE ABRIL DE 1980.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários **HERALDO BERTHOLLET AGUIAR GRANA**, Assistente Jurídico, **PERÁCIO LEITE VITAL**, Agente Administrativo e **EDINEIA SENA DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preço nº 09/80, destinada a aquisição de Veículos Motorizados - Volkswagen 1300-L e Brasília, para uso desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 2.756. Dia: 01.05.80)

ANÚNCIOS

Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. JONASA

Insc. C.G.C. - 04.896.817/0001-40

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/01/80.**

Aos (14) quatorze dias do Mês de Janeiro de (1980) mil novecentos e oitenta às (17:00) dezessete horas, reuniram-se em primeira convocação, na sede social situada nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, acionistas em número bastante, conforme se verifica das suas assinaturas apostas no livro de Acionistas. Cumpridas as formalidades legais e na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Roberto Seixas Simões, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão o Presidente informou que o Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Edições dos

dias 03, 04 e 05 de Janeiro de 1980 e mandou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito. A seguir o Sr. Presidente comunicou aos presentes que face ao desenvolvimento da Empresa e também por encontrar-se vago o cargo de Diretor Comercial, convocara a Assembléia a fim de efetuar o preenchimento do mesmo e também para propor mais duas outras diretorias, com vista a atender as necessidades dos diversos ramos de negócios da Empresa na oportunidade o Sr. Presidente apresentou os nomes do Sr. José Fronza e do Sr. Roberto Seixas Simões para fazerem parte da direção da Empresa e a seguir mandou proceder a eleição para o triênio 1980/83. Concluídos os preparativos de praxe foram colecionadas as chapas e a seguir iniciada a votação obedecendo a ordem de chamada pelo livro de presença de acionistas. Concluída a votação verificou-se o seguinte resultado: para Presidente Sr. Francisco Joaquim Fonseca; para Vice Presidente Sr. Joaquim Luiz da Fonseca Neto; Para Diretor Auditor Sr. Everaldo Stélio de Oliveira e Silva; para Diretor de Finanças e Administração Sr. José Fronza; para Diretor de Navegação Sr. Roberto Seixas Simões; para Diretor Comercial Sr. Kleber Henriques Alvares; para Diretor do Estaleiro Sr. José Mendes da Fonseca; e para Diretor Industrial Sr. Geraldo Coelho. A seguir o Sr. Presidente deu posse aos novos Diretores. Dando seqüência abordou o assunto

relativo a remuneração da Diretoria. Posta em votação ficou aprovada a retirada de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Presidente e Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o Vice Presidente e demais Diretores, ficando acrescido de 15% (quinze) por cento de representação para cada membro da Diretoria. Esgotado o assunto da Ordem do Dia o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. O Sr. José Fronza tomando a palavra agradeceu a confiança com a qual o tinham distinguido e prometeu envidar o melhor de seus esforços para engrandecimento da Empresa. Pedindo a palavra, o Sr. Roberto Seixas Simões fez breve retrospecto de sua jornada na Empresa como Advogado e agradeceu a lembrança de seu nome para o setor onde já vinha indiretamente empregando suas atividades. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da Ata, e, Roberto Seixas Simões, Secretário da Assembléia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada extraíndo-se (3) três cópias para os fins legais. A presente Ata é cópia fiel da que está transcrita no Livro de Atas de Assembléia Geral Extraordinária. Belém-Pa., 14 de Janeiro de 1980. Roberto Seixas Simões - Secretário; Francisco Joaquim Fonseca - Presidente; Joaquim Luiz da Fonseca Neto; José Mendes da Fonseca; José Fronza; Everaldo Stelio de Oliveira e Silva; Kleber Henriques Alvares; Geraldo Coelho; Manoel Ferreira Bastos; José Pantoja de Vasconcelos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 422-80, a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca, Navegação Indl. e Com. S/A.

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6951. Reg. nº 2788 - Dia: 01.05.80)

Artesanato de Madeiras
da Amazônia S. A.
(ARTEMASA)

CGC — MF — 04.972.626/0001 - 10

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 2.400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cr\$- 1.866.971,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 (dezesete) de março de 1980.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta às 10 (dez) horas, na sede social de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. (ARTEMASA), à Passagem Jonh Engelhard, 160, Rodovia Arthur Bernardes, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida sociedade, para nos termos do art. 7º e seguintes dos estatutos sociais decidir sobre o aumento de capital sugerido pela Diretoria, que prevê a emissão de 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada. Presentes igualmente, porque especialmente convidados encontravam-se os representantes legais da totalidade dos acionistas detentores daquela categoria de ações. Iniciados os trabalhos, pelo sr. Presidente do Conselho de Administração, foi pelo mesmo declarado que a proposta da diretoria havia sido minuciosamente examinada e que a elevação pretendida, pela emissão de 6.800.000 ações ordinárias, no valor total de Cr\$-6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) tinha perfeita adequação às necessidades do movimento da empresa. Manifestando-se os demais membros do Conselho, cuja composição era plena, declararam também já haverem examinado detidamente a sugestão da diretoria e estarem plenamente de acordo com o ponto de vista do sr. presidente. Em seguida, constatando que a emissão solicitada era comportada pelo capital autorizado de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), decidiu o Conselho, por unanimidade autorizar a emissão de 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$-1,00 cada, ao mesmo tempo em que se convidava os senhores acionistas presentes, que representavam a totalidade do capital constituído de ações ordinárias a exercerem os seus direitos à subscrição, ficando determinado que a integralização seria em dinheiro, mediante a entrada imediata de 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito, podendo ser aproveitados saldos em contas correntes dos acionistas, e o restante dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, com chamadas a critério da Diretoria. Elaborado o Boletim, foram devidamente subscritas imediatamente as 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) ações emitidas e integralizado 50% (cinquenta por cento) do seu valor, inclusive mediante as transferências contábeis feitas nas contas correntes dos acionistas. Depois de praticados todos os atos concernentes à subscrição e integralização, pediu o Sr. Presidente que fosse feito nesta ata o seguinte registro relativo ao capital social: — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) CAPITAL SUBSCRITO: — Cr\$-9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros) e CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$-5.266.971,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e a vai

assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 17 de março de 1980 - a) Valdemiro Martins Gomes, Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Fernando Calves Moreira.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (01) uma.

Belém, 22 de março de 1980.
Em testemunho R. D., da verdade.

RAYMUNDO DAMASCENO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 334-80, a 1ª via da presente Ata de Artesanato de Mad. de Am. S/A.

Belém, 08 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ARTEMASA — Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A

C.G.C. N. 04.972.626/0001 - 10

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES

Boletim de Subscrição Particular de 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil ações ordinárias nominativas) de emissão de ARTEMASA — Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A., no valor nominal de Cr\$-1,00 cada conforme autorização do Conselho de Administração em reunião de 17.03.80 para serem integralizadas em dinheiro, sendo 50% no ato e 50% dentro de 60 dias.

a) **VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES**

Diretor Presidente

CPF. 001.260.802 - 59

N. de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Integralizado neste Ato	Saldo a Integralizar em 60 dias
01	Cia. Têxtil de Anigem - CATA C.G.C. 04.896.759/0001-55 Dilermando Guedes Cabral Dir. Administrativo Cândido Martins Gomes Dir. Financeiro	Av. Bernardo Sayão, 138	4.760.000	2.380.000,00	2.380.000,00
02	Cia. Amazônia Técnica de Engenharia - CATE C.G.C. 04991.576/0001 - 19 Valdemiro A. M. Gomes Dir. e Presidente Fernando C. Moreira Dir. Financeiro	Av. Conselheiro Furtado, 506	2.040.000	1.020.000,00	1.020.000,00
Total.....			6.800.000	3.400.000,00	3.400.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 334-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Artesanato de Mad. da Amaz. S/A.

Belém, 08 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2760 - Dia 01.05.80)

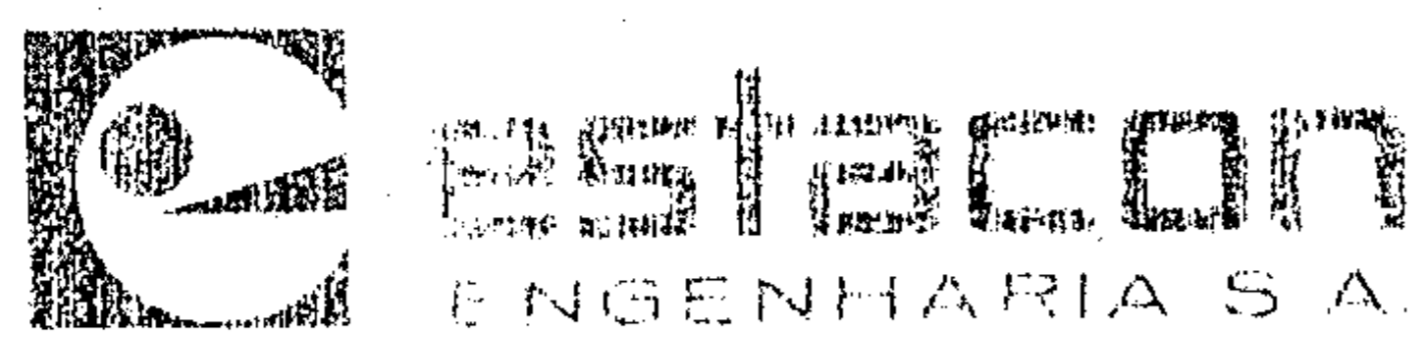


ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

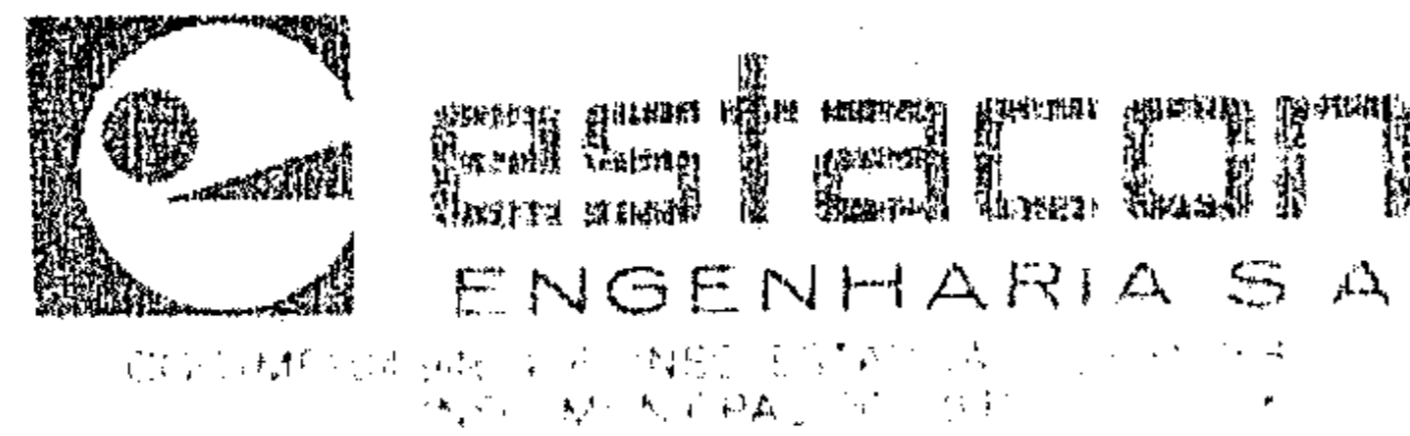
Às quinze (15:00) horas do dia sete (7) de Abril do ano de mil, novecentos e oitenta (1980), em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", edições dos dias 28, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 1980. Na forma estatutária, assumiu a Presidência o acionista Lutphala de Castro Bitar que, depois de fazer constar a presença de acionistas em número legal para deliberação da pauta, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", convidou o acionista Antonio Marcos Loureiro para secretariar os trabalhos. Em seguida procedeu-se à leitura do Edital de Convocação, como segue: "ESTACON ENGENHARIA S.A. Companhia Aberta CGC (MF) nº 04946406/0001-12. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 7 de abril de 1980, às 15 horas, na sede da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem os seguintes assuntos: Assembléia Geral Ordinária. 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31.12.79; 2 - Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3 - Correção da expressão monetária do capital social em Cr\$98.831.204,97 e conseqüente aumento do Capital Social de Cr\$219.000.000,00 para Cr\$317.831.204,97; 4 - Renumeração dos Administradores. Assembléia Geral Extraordinária. 1 - Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$317.831.204,97 para Cr\$350.400.000,00, mediante aproveitamento da reserva para manutenção de capital de giro (Cr\$60.829,89), reserva Dec. Lei 756/69 (Cr\$10.303.749,07) e parte dos lucros à disposição da Assembléia (Cr\$22.204.216,07), com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção de 6 para cada 10 possuídas e conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto Social. 2 - Proposta do Conselho de Administração para alterar e consolidar o Estatuto Social. Belém, Pará, 27 de março de 1980. Conselho de Administração. Lutphala de Castro Bitar, Presidente. "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA". Em seguida, o Sr. Presidente apresentou as peças a que se referia a pauta, lendo-as e tecendo considerações sobre o conteúdo das mesmas. Após discussão, a matéria foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Ainda com a palavra o Sr. Presidente propôs que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício fossem distribuídos como dividendos aos acionistas, na forma estatutária vigente; que se constituíssem as reservas legais; que se estabelecesse uma Reserva Especial para resgate de ações no valor de Cr\$4.000.000,00 e o saldo remanescente se



destinasse a Reserva para Aumento do Capital, esclarecendo já haver sido apreciada previamente essa proposição pelo Conselho de Administração. Submetida a matéria em votação, foi aprovada unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. Obedecendo dispositivo legal, a correção monetária do capital social apresentou a quantia de Cr\$98.831.204,97 e, também, por proposta do Conselho de Administração, deliberou a Assembléia sua incorporação ao capital atual de Cr\$219.000.000,00, passando para Cr\$317.831.204,97. Finalmente estabeleceu-se que a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria fôsse de Cr\$6.020.000,00 (seis milhões, vinte mil cruzeiros) para o exercício de 1980, devendo essa quantia ser rateada em reunião especial e conjunta entre os Administradores. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Tendo em vista que a proposta do Conselho de Administração, no que tange a destinação do lucro líquido, e o capital já se encontra corrigido, em virtude da correção da expressão monetária, obrigatória por lei, foi proposta pelo Conselho de Administração e, em votação dos acionistas presentes, que o capital social da Empresa fôsse aumentado de Cr\$317.831.204,97, já corrigido, para Cr\$350.400.000,00, mediante a utilização das seguintes parcelas: reserva para manutenção de capital de giro (Cr\$60.829,89); reserva Dec.Lei 756/69 (Cr\$10.303.749,07) e parte de lucros à disposição da Assembléia (Cr\$2.204.216,07). Em decorrência do aumento, cabe alterar o art. 5º do Estatuto Social, cuja nova redação consta de outra proposta a ser apresentada a essa Assembléia e, também, a distribuição de 131.400.000 ações, em bonificação, na proporção de 6 ações novas para cada 10 ações possuídas. Submetidas a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Passando à segunda parte da reunião, foi apresentada pelo Sr. Presidente a proposta do Conselho de Administração, referente à nova redação do Estatuto Social, documento esse assim redigido: " Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Com o objetivo de consolidar nosso Estatuto, face a inúmeras alterações necessárias para acompanhar o desenvolvimento dos negócios sociais e corresponder à nova estrutura da Empresa, vimos propor a esta Assembléia nova redação para aquele instrumento, tal como segue: Estatuto Social da ESTACON ENGENHARIA S.A. CAPÍTULO I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social. Art. 1º ESTACON ENGENHARIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis -Art. 2º - A sociedade tem sede à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é seu fôro. Pará - grafo Único - o Conselho de Administração da sociedade poderá criar e/ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer ponto do País ou do exterior. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objetivo a indústria da construção civil em geral, construção pesada, execução de obras de saneamento, obras viárias, obras portuárias e demais serviços de engenharia, inclusive incorporação e urba



nização de imóveis, bem como a prática de quaisquer outras atividades comerciais e/ou acessórias, importação e exportação de equipamentos, serviços e bens, para uso próprio e, ainda, participação em outras sociedades, desde que convenga aos interesses sociais e sejam permitidas por Lei. CAPÍTULO II - do capital social e das ações. Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$350.400.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos mil e quarenta e dois) totalmente realizado e integralizado, dividido em 350.400.000 (trezentos e cinquenta milhões e quatrocentas mil) ações nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 248.548.982 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e duas) ordinárias e 101.851.018 (cento e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e dezoito) preferenciais. § 1º - A ação é indivisível perante a sociedade. § 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da sociedade. § 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto. § 4º - Observada a legislação pertinente, poderá o acionista solicitar a conversão de suas ações nominativas em endossáveis ou ao portador ou vice-versa. § 5º - As ações preferenciais são inconversíveis em ordinárias. Art. 6º - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; b) distribuição de ações bonificadas resultantes da capitalização de reservas ou fundos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de correção monetária do capital realizado, em igualdade de condições com as ações ordinárias; c) igual dividendo atribuído às ações ordinárias. Art. 7º - A sociedade deverá assegurar aos Acionistas o pagamento de um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado nos termos da lei vigente. § 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser este incompatível com a situação financeira da sociedade. § 2º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos na forma do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendo, não acumulado, assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 8º - Deverá a sociedade: a) completar, dentro de 30 (trinta) dias do pedido do Acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento ou grupamento em títulos múltiplos ou únicos, ressarcindo-se dos custos da operação; b) colocar à disposição dos Acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de publicação da respectiva Ata de Assembleia Geral, as ações correspondentes ao aumento de capital decorrentes de incorporação de reservas, fundos, lucros suspensos ou resultantes de subscrição integral; c) pagar os dividendos aprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da sua deliberação, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral que os fixou. Art. 9º - É facultado à sociedade o direito de suspender os serviços



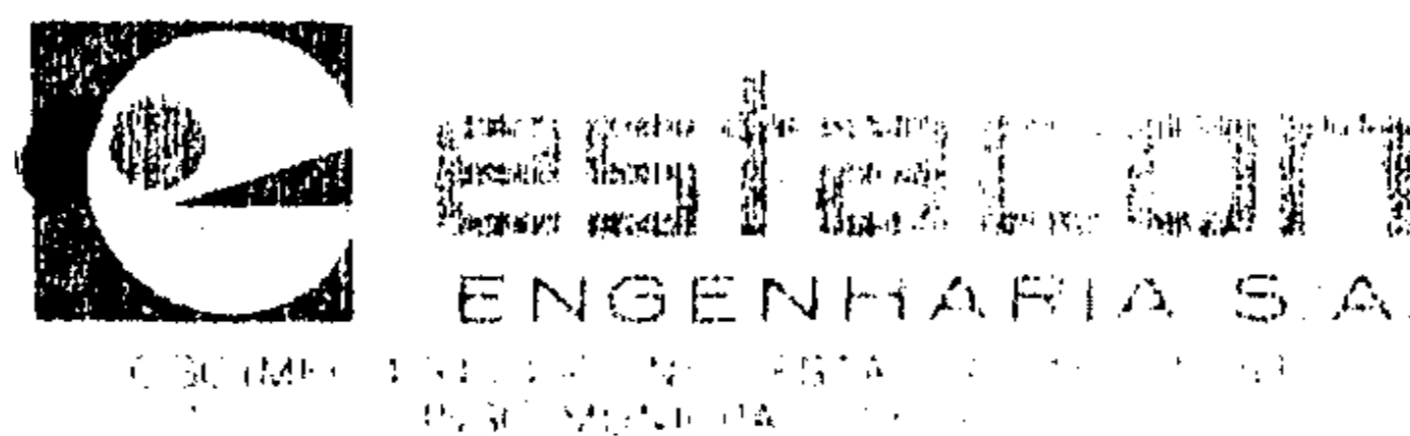
a que se referem as letras "a" e "b" do artigo anterior, para atender a determinação da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, entretanto, por mais de 15(quinze) dias consecutivos, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano. § 1º - É obrigatória a comunicação, com 15(quinze) dias de antecedência, às Bolsas de Valores, de os títulos da sociedade sejam negociadas, quando ocorrer o caso previsto neste artigo. § 2º - O disposto neste artigo não prejudicará o registro de transferência de ações negociadas em Bolsa anteriormente ao início do período de suspensão. Art. 10 - As ações da sociedade poderão ser representadas por títulos múltiplos, qualquer que seja o número delas para cada um desses documentos, obedecendo à padronização determinada pela Comissão de Valores Mobiliários; todavia, somente terão validade os títulos assinados por dois Diretores da sociedade, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. § 1º - Será permitida também a assinatura por dois procuradores com poderes especiais, cujos mandatos serão previamente registrados em Bolsa de Valores em que a sociedade esteja inscrita, juntamente com os "fac-similes" das respectivas assinaturas. § 2º - A sociedade poderá optar pela utilização chancela mecânica para autenticação dos títulos representativos de ações, a qual deverá, também, estar registrada previamente na Bolsa de Valores, na forma do parágrafo anterior. § 3º - Será permitida, ainda, a emissão da cautela provisória até a entrega do título definitivo, que representará a efetiva implementação da emissão. CAPÍTULO III. Da Assembléia Geral. Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei, cuja convocação caberá ao Conselho de Administração ou a quem esse direito couber. Art. 12 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um dos membros da Diretoria, o qual convidará um dos Acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Art. 13 - Os Acionistas poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído a menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado ou, ainda, instituição financeira, no caso representando condôminos de fundo de investimento; o instrumento de mandato, em qualquer hipótese, deverá ser depositado, na sede social, dentro do prazo de até 3 (três) dias antes da realização do conclave. Art. 14 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo um quarto (1/4) do Capital Social com direito de voto; e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Único - Os Acionistas sem direito de voto podem comparecer à Assembléia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação. CAPÍTULO IV - Do Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 15 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 16 - O Conselho de Administração será com



posto de 3 (três) membros acionistas da sociedade e residentes no País e funcionará como órgão de deliberação colegiada. § 1º - Os Conselheiros serão eleitos pela Assembléia Geral, que também designará entre eles qual assumirá a Presidência do Conselho de Administração e cujo substituto eventual será o maior acionista da sociedade dentre os membros remanescentes. § 2º - No caso de impedimento temporário ou de vacância de outro membro do Conselho de Administração, o Presidente nomeará um substituto até cessação do impedimento ou até a próxima Assembléia Geral - § 3º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, a quem caberá a instalação dos trabalhos. § 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade. II - Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto. III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos. IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei. V - Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da diretoria. VI - Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. VII - Escolher e destituir os auditores independentes. Art. 18 - A Diretoria será composta de 8 (oito) membros, acionistas ou não, com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Edificações, Diretor de Obras Viárias, Diretor de Saneamento, Diretor de Desenvolvimento, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, eleitos, nomeadamente, pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - O prazo de gestão da Diretoria será de três (3) anos, permitida a reeleição, mas qualquer que seja a data de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia da posse dos novos membros, salvo se os antigos forem reeleitos. Art. 19 - Observadas as prescrições legais e regulamentares, a investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 20 - Em caso de renúncia, impedimento ou falta de qualquer diretor, o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - Se a renúncia, impedimento ou falta for do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído, provisoriamente, pelo Diretor Vice-Presidente e, na falta deste, por um dos demais diretores, sendo convocado o Conselho de Administração para preencher o cargo no prazo de 8 (oito) dias. Art. 21 - É admissível a acumulação de cargos da Diretoria, a critério do Conselho de Administração, sendo, entretanto, vedado à Diretoria funcionar com menos de três (3) membros. Art. 22 - É expressamente defeso aos Diretores obrigar a Sociedade em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, entre outras e exemplificadamente,



conceder avais, fianças ou endossos a terceiros. Art. 23 - A sociedade considerar-se-á obrigada: a) pelas assinaturas conjuntas de (2) dois dentre os seguintes diretores: Presidente, Vice-Presidente, Financeiro e Desenvolvimento; b) pelas assinaturas de um dos diretores nomeados na alínea "a" supra e mais um (1) dos demais diretores ou mais um (1) procurador, de acordo com a extensão dos poderes específicos que lhe forem conferidos; c) por um único procurador, de acordo com a extensão dos poderes específicos e constantes do mandato. § 1º As procurações a que se refere o "caput" deste artigo somente serão concedidas com a assinatura de dois (2) diretores ali nomeados e sua validade será por um (1) ano, se menor prazo não for especificamente estabelecido, salvo para fins judiciais. § 2º - Para os fins adiante explicitados, a sociedade obrigará-se à pela assinatura isolada de qualquer Diretor: a) prática de todos os atos necessários à regularização e assinatura de quaisquer propostas, concorrências públicas, coletas ou tomadas de preços e cartas-convite e assinatura de contrato delas decorrentes; b) recebimento e quitação de faturas, contas e cauções. Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente: chefiar a Diretoria; determinar a execução da política e das normas gerais da sociedade; c) convocar o Conselho de Administração, sempre que necessário; d) representar a sociedade em Juízo ou fora dele. Art. 25 - Compete ao Diretor Vice-Presidente; a) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos; b) desincumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; c) orientar e supervisionar todas as diretorias da sociedade, fiscalizando seus desempenhos; d) representar a sociedade na forma prevista no parágrafo 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 26 - Compete ao Diretor de Edificações: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as atividades de planejamento, controle, orçamento, custos e métodos de execução; b) desincumbir-se de funções delegadas pelo Diretor Presidente; c) representar a sociedade na forma prevista no parágrafo 2º do art. 23 desse Estatuto. Art. 27 - Compete ao Diretor de Obras Viárias: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as atividades de objetivo industrial e mecanização de operações; b) representar a sociedade na forma prevista no § 2º do art. 23; c) desincumbir-se de funções delegadas pelo Diretor Presidente. Art. 28 - Compete ao Diretor de Saneamento: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as atividades específicas da área e novas técnicas executivas; b) representar a sociedade na forma prevista no § 2º do art. 23; c) desincumbir-se de funções delegadas pelo Diretor Presidente. Art. 29 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento: a) substituir qualquer Diretor em seus impedimentos; b) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as filiais da Empresa; c) sugerir ao Diretor Presidente a política de expansão da empresa; d) representar a sociedade na forma do § 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro: a) che



fiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial os referentes à contabilidade e tesouraria; b) representar a sociedade na forma do § 2º do art. 23 desse Estatuto. Art. 31 - Compete ao Diretor Administrativo: a) chefiar os departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial os referentes a recursos humanos, suprimento e serviços gerais; b) representar a sociedade na forma do § 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 32 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 33 - A sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições, poderes e qualificações que a lei lhe confere e exige, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não. § 1º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes. Art. 34 - O Conselho Fiscal não funcionará em regime permanente e somente será eleito e instalado pela Assembléia Geral quando a pedido de acionistas. CAPÍTULO VI - Do Balanço, Lucros e sua aplicação. Art. 35 - O exercício social coincide com o ano civil e os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, de conformidade com a legislação em vigor. Art. 36 - Do resultado positivo do exercício, se houver, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. § 1º - Do lucro líquido assim apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite fixado em lei; b) uma quota, se fixada pela Assembléia Geral e nos limites permitidos por lei, como gratificação da Diretoria, sempre que os dividendos atribuídos aos acionistas corresponderem ao previsto nesse Estatuto; c) uma quota para pagamento do dividendo aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, conforme proposta do Conselho de Administração e da Diretoria. § 2º - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral. § 3º - A Assembléia Geral poderá, sempre que obedecidos os limites legais, criar outras contas de Reservas. Art. 37 - O Conselho de Administração e/ou a Diretoria poderão mandar levantar balanços extraordinários em qualquer período do ano, observando-se, neste caso, as disposições legais e estatutárias. Art. 38 - Os dividendos não reclamados ficarão depositados na sociedade sem vencer juros, prescrevendo após 3 (três) anos, a contar da data de publicação do primeiro aviso para seu recebimento, em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII - Da liquidação. Art. 39 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral, determinar como será processada e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante esse período. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais. Art. 40 - Os casos omissos nesse Estatuto serão regulados conforme as disposições da legislação vigente, aplicáveis e depê-



cie. "Discutida a matéria, votou-se a nova redação do Estatuto consolidado, aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o sr. Secretário leu a ata, que foi achada conforme e aprovada, sendo assinada pelos presentes. Agradecendo a presença dos Srs. Acionistas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

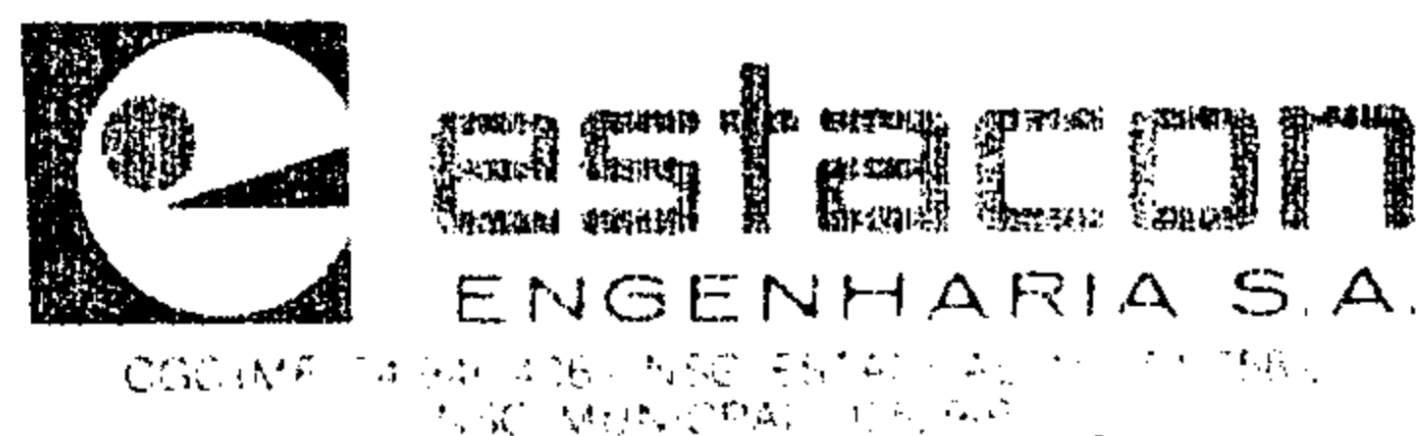
Belém- Pa., 07 de abril de 1980

Junta Comercial do Estado do Pará
 28 04 80
 436-80
 Estacon
 Engenharia S.A.
 Antônio Marcos Loureiro
 Secretário

RB/ Ec.
 Adalberto Acatuzá Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2.791. Dia: 01/05/80.)



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTACON ENGENHARIA S.A.

As quinze (15) horas do dia 8 (oito) de abril de mil novecentos e oitenta (1980), em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 34, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da empresa, presentes os conselheiros Luíslala de Castro Bitar, presidente, Ray Augusto de Bastos Melra e Maria da Graça Garb Alcar, membros. Com a presença o Sr. Presidente, expôs as modificações estatutárias aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 7 de abril de 1980, oficialmente as referentes a alteração nas denominações e atribuições de cargos da Diretoria. Novos cargos foram criados e extintos outros. O Sr. Presidente apresentou as cartas de renúncias dos diretores ocupantes dos cargos extintos. Nos termos do art. 20 do Estatuto, em caso de renúncia, o novo diretor



será designado pelo Conselho de Administração. Assim, entendemos que sejam designados os seguintes Diretores: Diretor Vice-Presidente: Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, engenheiro, CPF. nº 000197552-68, C.I. nº 120074, exp. pelo Ministério da Aeronáutica, residente à Rua Oswaldo Cruz, nº 73, aptº 1301, Belém-Pará; para Diretor de Edificações: Lucival Amélio de Barros Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 006273562-49, C. I. nº 873.666, exp. pela SEGUP-Pa., residente à Av. Nazaré, 909 Aptº 303, Belém-Pa.; para Diretor de Desenvolvimento: Reginaldo Augusto Ataíde de Campos, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002585042-34, C.I. nº 706.857, exp. pela SEGUP-Pa., residente na SQS nº 114, bloco A, aptº 106, em Brasília, D. F.. Permanecem em seus cargos os demais Diretores eleitos na reunião de 23 de Janeiro de 1978. Desta forma, a Diretoria em exercício até 1981 é a seguinte: Diretor Presidente: Lutphala de Castro Bitar; Diretor Vice-Presidente: Ronald Costa Borrajo; Diretor de Edificações: Lucival Amélio de Barros Ferreira; Diretor de Desenvolvimento: Reginaldo Augusto Ataíde de Campos; Diretor Financeiro: Antonio Marcos Loureiro. Os cargos vagos serão preenchidos oportunamente. Os Srs. Conselheiros aprovaram a proposição do Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Membros do Conselho de Administração.

Belém, Pa. 15 de Maio de 1980

Lutphala de Castro Bitar
Lutphala de Castro Bitar - Presidente

Maria da Graça Cateb Bitar
Maria da Graça Cateb Bitar - Membro

Ruy Augusto de Bastos Meira
Ruy Augusto de Bastos Meira - Membro

25 04 80

44280
Estacon
Engenharia S.A.
25 04 80

Antonio Marcos Loureiro

MARRUÁ S.A - AGROPECUÁRIA

C.G.C: 04.822.367/0001-41

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos à V.Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979, acompanhado do parecer do Conselho de Administração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente julgados necessários.

Balém (PA), 06 de março de 1980
A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978
(Centavos Eliminados)

BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS		
"ATIVO"			"PASSIVO"		
	1979	1978		1979	1978
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			Financiamento de Ativo Fixo	292.764	105.847
Caixa	9.259	17.908	Contribuições Sociais a Recolher	6.600	-
Bancos	622.380	801.842	Salários e Ordenados a Pagar	17.294	-
	631.639	819.750	Contas Correntes	-	46.439
REALIZÁVEL			Credores Diversos	1.752.439	146.641
Adiantamentos	10.000	6.000	Impostos e Taxas a Pagar	1.106	-
Contas Correntes	21.476	42.209		2.070.203	298.927
Rebancos	3.237.092	844.508	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos de I.C.M.	159.109	57.488	CAPITAL APROPRIADO:		
	3.427.677	950.205	Ações Ordinárias Integralizadas	8.104.534	5.000.000
PERMANENTE			Ações Preferenciais Integralizadas		
IMOBILIZADO			- Classe A -	2.045.796	1.548.782
Imobilizações Técnicas	14.903.467	9.709.868	- Classe B -	4.094.811	3.100.000
(-) Depreciações Acumuladas	(3.285.776)	(1.691.646)	Ações Preferenciais a Integralizar		
	11.617.691	8.018.222	- Classe B -	10.754.859	10.351.218
DIFERIDO				25.000.000	20.000.000
Despesas Pré-Operacionais a Amortizar	5.827.273	6.353.144	CAPITAL A REALIZAR		
			Ações Preferenciais a Integralizar		
TOTAL DO "ATIVO"	21.504.280	16.141.321	- Classe B -	(10.754.859)	(10.351.218)
				(10.754.859)	(10.351.218)
			CAPITAL REALIZADO		
			Subscrito e Integralizado	14.245.140	9.648.782
			RESERVAS DE CAPITAL		
			Corr.Monet.Capital Realizado	6.014.359	3.096.359
			Corr.Monet.Ativo Fixo - Especial -	-	3.959.030
				6.014.359	7.055.389
			LUCROS ACUMULADOS		
			Lucros (Prejuízo)	(825.424)	(861.777)
			TOTAL DO "PASSIVO"	21.504.280	16.141.321

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	Autorização	CAPITAL A Realizar	Realizado	Reservas de Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
SALDO em 01.01.78	20.000.000	11.455.218	8.544.782	-	(1.066.733)	7.478.049
Transferência para Despesas Pré-Operacionais	-	-	-	-	1.066.733	1.066.733
Integralização Capital	-	(1.104.000)	-	1.104.000	-	1.104.000
Correção Monetária Especial Ativo Imobilizado	-	-	-	2.905.990	-	2.905.990
Correção Monetária Patrimônio Líquido	-	-	-	4.149.399	-	4.149.399
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(861.777)	(861.777)
SALDOS em 31.12.78	20.000.000	10.351.218	9.648.782	7.055.389	(861.777)	15.842.394
Transferência p/ Despesas Pré-Operacionais	-	-	-	-	861.777	861.777
Aumento Capital conforme AN/AD	5.000.000	5.000.000	-	-	-	-
Integralização de Capital	-	(1.500.000)	1.500.000	-	-	1.500.000
Integralização de Capital o/ aproveitamento de reservas	-	(3.096.359)	3.096.359	(3.096.359)	-	-
Amortização Despesas Pré-Operacionais	-	-	-	(3.959.030)	-	(3.959.030)
Correção Monetária Patrimônio Líquido	-	-	-	6.014.359	-	6.014.359
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(825.424)	(825.424)
SALDOS em 31.12.79	25.000.000	10.754.859	14.245.141	6.014.359	(825.424)	19.434.076

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	1979	1978
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	825.424	861.777
Receitas (Despesas) que não representam movimento Cap. Giro Depreciação	(667.358)	(451.828)
Correção Monetária de Balanço	274.366	(581.237)
Fundos Aplicados (provenientes das operações)	432.431	(171.288)
Adições (Baixas) de Imobilizado	549.483	(109.998)
	981.924	(281.286)
ORIGENS DE RECURSOS		
Aumento de Capital	1.500.000	1.104.000
Empréstimos a Longo Prazo contraídos no Exercício	197.019	-
	1.697.019	1.104.000
Aumento Capital Circulante	715.105	1.385.286
	Variação	Variação
Ativo Circulante	2.289.362	1.431.229
Passivo Circulante	1.574.257	45.943
(Nota 3)	715.105	1.385.286

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76 de 15.12.76) e artigo 176 do Decreto Lei 1598/77.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a) A produção está valorizada ao custo médio de aquisição, inferiores ao valor de mercado.

b) O Ativo Imobilizado é valorizado ao custo de aquisição ou incorporação corrigido monetariamente. As depreciações sobre os elementos do Ativo Imobilizado são calculadas pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação do Imposto de Renda.

c) As depreciações também são corrigidas monetariamente.

d) As contas de Patrimônio Líquido incluem a correção monetária incorrida no exercício apartada com base na variação das OREX'S.

NOTA 3 - VARIAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.79	31.12.78	Variação
Ativo Circulante	4.059.317	1.769.900	2.289.362
Passivo Circulante	1.873.185	298.928	1.574.257
	2.186.132	1.471.027	715.105

BELÉM (PA), 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ESTEVAM JULIO VARGA
Diretor Presidente
CPF - 015.785.538-49EMMANOEL MILTON VARGA
Diretor Administrativo
CPF - 015.785.458-20LEONARDO FURLAN
Diretor Financeiro
CPF - 015.830.508-68SANTO HEIRO
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) nº 243
CRC (SP) nº 5082
CPF - 015.802.138-04PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979, e a propósito, manifestamo-nos, com satisfação, pela sua aprovação.

BELÉM (PA), 07 de março de 1980

ESTEVAM JULIO VARGA
Presidente do ConselhoMARFIZA LAZZARI VARGA
ConselheiraWILDA LAUDISSI FURLAN
Conselheira

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6948. Reg. nº 2754 - Dia: 01.05.80)

**Atlas Frigorífico
S. A.**

C.G.C.M.F. n. 05.442.850/0001 - 63

**ATA DA 24ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de abril de 1980, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da sociedade, no Lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S. A., Senhores Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, August Friedrich Karl - Heinz Gerber e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, todos já qualificados na ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de março de 1979, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos, os presentes elegeram o Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, para Secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma subscrição de Capital Autorizado no montante de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas integral e exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 1.376/74. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS - 01.146 de 08 de abril de 1980. Colocada a matéria em discussão e posterior votação foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à coleta de assinaturas do representante legal do Banco da Amazônia S. A., no Boletim de Subscrição, devendo reiniciar,

portanto, após a devida assinatura na quele documento. Santana do Araguaia, 11 de abril de 1980. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl-Heinz Gerber. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

FRANCISCO HENRIQUE PLATEO
D'ALVARES FLORENCE FILHO
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 434-80, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S. A.

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará**Atlas Frigorífico S. A.**

C.G.C.M.F. n. 05.442.850/0001 - 63

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM CONTINUAÇÃO À REUNIÃO DO DIA 11 DE ABRIL DE 1980.

Aos 17 dias do mês de abril de 1980, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da sociedade no Lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de ATLAS FRIGORÍFICO S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e August Friedrich Karl - Heinz Gerber, em continuação à reunião iniciada no dia 11 de

abril de 1980. O Sr. Presidente comunicou aos membros do Conselho que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM havia subscrito a quantia de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), correspondentes a 30.000.000 (trinta

milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", conforme boletim de Subscrição apresentado à mesa. Em consequência, o Capital da Sociedade, após a Subscrição ora efetivada, ficará assim composto:

Ações	Cap. Autorizado	Cap. Subscrito	Cap. integralizado
Ordinárias	230.000.000,00	166.865.497,00	166.865.497,00
Pref. "A"	505.000.000,00	174.209.806,00	174.209.806,00
Pref. "B"	215.000.000,00	—	—
Total	1.000.000.000,00	341.075.303,00	341.075.303,00

Em seguida, o Sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, ... de abril de 1980. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl-Heinz Gerber. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

FRANCISCO HENRIQUE PLATEO
D'ALVARES FLORENCE FILHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 434-80, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S. A.

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Atlas Frigorífico S. A.

C.G.C.M.F. n. 05.442.850/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de abril de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações Pref. "A"	Total Subscrito - Cr\$
------------	----------	-----------	-----------------------	------------------------

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — C.G.C.M.F. n. 04.902.979/0001 - 44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1980	30.000.000	30.000.000,00
---	--	------	------------	---------------

Belém (PA), 17 de abril de 1980

SUBSCRITOR
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

ATLAS FRIGORÍFICO S. A.
KARL HEINZ THEUER
Diretor de Coordenação e Operações
CPF. 027.207.368/72
MARCELO VITA
TC. CRC.PA n. 4.073
CPF. 131.094.801/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 434-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Atlas Frigorífico S. A.

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 6950 - Reg. n. 2781 - Dia 01.05.80)

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC - MF 05.410.469/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da **COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ**, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer - Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de maio de 1980, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I — ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Ba-

lanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/1979;

b) Eleger os membros da Diretoria e fixar seus respectivos honorários;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

II — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração parcial dos estatutos sociais pela capitalização de reserva de capital

b) Outros assuntos de interesses sociais;

Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Alenquer - Pará, 15 de abril de 1980

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 6934, Reg. nº 2692 - Dias: 29, 30/04 e 1º/05/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-24/80 - MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), para Diversas Unidades.
- DA-25/80 - MATERIAL PERMANENTE (UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO), para Diversas Unidades.
- DA-26/80 - MATERIAL DE CONSUMO (VIDRARIA E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS), para atender a Pró-Reitoria de Extensão.
- DA-27/80 - MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E OUTROS), para atender Diversas Unidades.
- DA-28/80 - MATERIAL PERMANENTE (MIMEÓGRAFO, MÁQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR), para atender Diversas Unidades.
- DA-29/80 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS QUÍMICOS E VIDRARIA) para o Núcleo de Patologia Regional e Higiene.
- DA-30/80 - MATERIAL PERMANENTE (LIVROS), para atender a Biblioteca Central desta Universidade.

Belém, 02 de Maio de 1980.

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2758 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E BERNARDO PAULINO DA CONCEIÇÃO, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho.

OBJETO: — Contratado para desempenhar a função de MOTORISTA, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do período de 07.04.80 a 07.04.81.

CRÉDITO DA DESPESA: — Correrá por conta das verbas: 3000, Despesas correntes — 3100, Despesas de custeio — 3110 Pessoal — 311101, vencimentos e vantagens fixas da

atividade Orçamentária — 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — Nº 811/80.

Belém, 07 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante
BERNARDO PAULINO DA CONCEIÇÃO
Contratado

(Ext. Reg. nº 2761 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E ILSO DA SILVA XAVIER, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho

OBJETO: — Contratado para desempenhar a função de TÉCNICO HISTOPATOLOGISTA, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do período de 17.4.80 a 17.04.81.

CRÉDITO DA DESPESA: — Correrá por conta das verbas: 3000, Despesas correntes — 3100, Despesas de custeio — 3110 Pessoal — 311101, vencimentos e vantagens fixas da atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — Nº 812/80.
Belém, 17 de abril de 1980.

APULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante
ILSON DA SILVA XAVIER
Contratado

(Ext. Reg. nº 2762 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE, E EDIMILSON COUTINHO DA
SILVA, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho.

OBJETO: — Contratado para desempe-
nhar a função de MOTORISTA, sob o regime da
Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da
Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40
horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e
oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos
descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do
período de 01.04.80 a 01.04.81.

CRÉDITO DA DESPESA: — Correrá por
conta das verbas: 3000, Despesas correntes —
3100, Despesas de Custeio — 3110 Pessoal —
311101, vencimentos e vantagens fixas da ativi-
dade Orçamentária — 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — Nº 811/80.
Belém, 1º de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante

EDIMILSON COUTINHO DA SILVA
Contratado

(Ext. Reg. nº 2763 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE, E GERALDO ACÁCIO DOS SAN-
TOS MORAES, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho

OBJETO: — Contratado para desempe-
nhar a função de MOTORISTA, sob o regime da
Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da
Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40
horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e
oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos
descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do
período de 01.04.80 a 01.04.81.

CRÉDITO DA DESPESA: — Correrá por
conta das verbas: 3000, Despesas correntes —
3100, Despesas de Custeio — 3110 Pessoal —
311101, vencimentos e vantagens fixas da ati-
vidade — Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — Nº 811/80.
Belém, 1º de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante
GERALDO ACÁCIO DOS SANTOS MORAES
Contratado

(Ext. Reg. nº 2764 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE, E MANOELITO MAIA PEREIRA,
DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho

OBJETO: — Contratado para desempe-
nhar a função de MOTORISTA, sob o regime da
Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da
Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40
horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e
oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos
descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do
período de 18.04.80 a 18.04.81.

CRÉDITO DA DESPESA: — Correrá por
conta das verbas: 3000, Despesas correntes —
3100, Despesas de Custeio — 3110 Pessoal —
311101, vencimentos e vantagens fixas da ativi-
dade Orçamentária 2101063002020-82.

NOTA DE EMPENHO: Nº 811/80.
Belém, 18 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante
MANOELITO MAIA PEREIRA
Contratado

(Ext. Reg. nº 2765 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE, E WALTER BAIA REBELO,
DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho

OBJETO: — Contratado para desempe-
nhar a função de MOTORISTA, sob o regime da
Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da
Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40
horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e
oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos
descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do
período de 01.04.80 a 01.04.81.

CRÉDITO DA DESPESA: — Correrá por
conta das verbas 3000, Despesas correntes —
3100, Despesas de custeio — 3110 Pessoal —
311101, vencimentos e vantagens fixas da ativi-
dade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — Nº 811/80.
Belém, 01 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante

WALTER BAIA REBELO
Contratado

(Ext. Reg. nº 2766 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE, E CARLOS ALBERTO RAUDA
PIMENTEL, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: — Contrato de Trabalho

OBJETO: — Contratado para desempe-
nhar a função de FOTÓGRAFO, sob o regime da
Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da
Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40
horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.
 PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do período de 1.4.80 a 01.04.81.

CREDITO DA DESPESA: — Correrá por conta das verbas: 3000, — Despesas correntes — 3100, Despesas de Custeio — 3110 Pessoal — 311101, vencimentos e vantagens fixas da atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — Nº: 812/80.
 Belém, 01 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 P/Contratante

CARLOS ALBERTO RAUDA PIMENTEL
 Contratado

(Ext. Reg. nº 2767 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE E JOSE MARIA BENICIO GOMES, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPECIE: — CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: — Contratado para desempenhar a função de MOTORISTA, sob o regime da Legislação Trabalhista, optando pelo Sistema da Lei nº 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: — Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do período de 07.04.80 a 07.04.81.

CREDITO DA DESPESA: — Correrá por conta das verbas: 3000, Despesas correntes — 3100 Despesas de custeio — 3110 Pessoal — 311101, vencimentos e vantagens fixas da atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: — 811/80.
 Belém, 07 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 P/Contratante

JOSE MARIA BENICIO GOMES
 Contratado

(Ext. Reg. n. 2768 — Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, DESIGNADA LOCATÁRIA, E DANILO ORRICO DOS SANTOS, DESIGNADO LOCADOR.

ESPECIE: — Contrato de Locação.

OBJETO: — Para locação do Instituto de Pesquisa Científica "Renato Chaves" — Santarém.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do período de 1.4.80 a 31.03.81.

VALOR: — Cr\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta cruzeiros) mensais.

CREDITO DA DESPESA: — As despesas com a execução do presente contrato estão subordinadas a verba 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.3.0.

Serviços de Terceiros; 3.1.3.2. — Outros serviços e encargos — Programa Orçamentário — 2101.06.30.179.2.085 — Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", aprovado pela Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

NOTA DE EMPENHO: Nº: 726/80.
 Belém, 01 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 P/Locatário
 DANILO ORRICO DOS SANTOS
 Locador

(Ext. Reg. nº 2769 - Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DENOMINADA SEGUP, E EDUARDO SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO DE MADEIRA, DENOMINADA CONTRATADA.

ESPECIE: — Contrato de Locação de Limpeza.

OBJETO: — A prestação pela CONTRATADA, dos Serviços de Limpeza, conservação das dependências do Prédio do IPC, "Renato Chaves" localizado na Rua Barão de Mamoré, nº 794 jardinagem da área arborizada; incluindo uma vez por ano, dedetização.

VALOR: — Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) mensais.

PRAZO: 06 (seis) meses, correspondente do período de 01.04.80 a 30.09.80.

CREDITO DA DESPESA: — As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Verba 3.0.0.0. — Despesas Correntes — 3.1.0.0. — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Programa Orçamentário 21.002101 — 00630179208, aprovado pela Lei 4886 de 11.12.79.

Belém, 01 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 P/SEGUP

EDUARDO SOUZA
 Const. Civil C. Madeira
 Contratada.

(Ext. Reg. nº 2770 - Dia: 01.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGUP) DESIGNADA LOCATÁRIA, E LISIO DOS SANTOS CAPELA, DESIGNADO LOCADOR.

ESPECIE: — Contrato de Locação

OBJETO: Contrato para locação da Academia de Polícia.

VALOR: — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente do período de 1.4.80 a 01.04.81.

CREDITO DA DESPESA: — As despesas com a execução do presente Contrato estão subordinadas a verba — 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0. Despesas de Custeio — 3.1.3.0. — Serviços de Terceiros e Encargos; — 3.1.3.2. Outros serviços e encargos; 2101.06.30. — 1742085 — Manutenção da Polícia Civil e operações policiais.

NOTA DE EMPENHO: — Nº: 726/80.
Belém, 01 de abril de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Locatária
LISIO DOS SANTOS CAPELA
Locador

(Ext. Reg. nº 2771 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de Locação do Imóvel em alvenaria de propriedade do Senhor PEDRO BARROS DA SILVA, localizado no município de Santa Maria do Pará:

ESPECIE - Contrato Locacional de Imóvel;

OBJETO - Instalação da Repartição Fazendária Estadual;

PRAZO - Hum (1) ano - 01.01.80 a 31.12.80;

VALOR - Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais;

CRÉDITO DA DESPESA - Correrá à Conta da Categoria Econômica;

1701 Secretaria de Estado da Fazenda;

03 Administração e Planejamento;

08 Administração Financeira;

020 Supervisão e Coordenação Superior;

2065 Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários;

313200 Outros Serviços e Encargos

Empenho: 372/SF - 1980 - Cr\$ 48.000,00

DATA DA ASSINATURA : 27.03.80

LOCATÁRIO -

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

LOCADOR -

PEDRO BARROS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 - ilegível

2 - ilegível

(Ext. Reg. nº 2775 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de locação do imóvel de madeira de propriedade do Senhor JOSE AFONSO VIANNA, localizado no município de Cachoeira do Arari e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:

ESPECIE - Contrato Locacional do Imóvel;

OBJETO - Instalação de repartição fazendária estadual;

PRAZO - Hum (1) ano - 01.01.80 a 31.12.80

VALOR - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensais;

CREDITO DA DESPESA - Correrá à Conta da Categoria Econômica:

1701 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2065 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários

313200 - Outros Serviços e Encargos

Empenho: 371 SF - 1980 - Cr\$ 24.000,00

DATA DA ASSINATURA - 02.01.80

LOCATÁRIO -

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

LOCADOR -

JOSE AFONSO VIANNA

TESTEMUNHAS:

1 - DOMINGOS MARQUES DE AVELAR

2 - FRANCISCO MORAIS TAVARES

(Ext. Reg. nº 2776 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços para segurança, Vigilância, Asseio e Higiene do prédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a firma F. BARROS SERVIÇOS: ESPECIE - Contrato de Prestação de Serviços;

OBJETO - Contratação de serviços para segurança, vigilância, asseio e higiene no prédio onde está instalada a Secretaria de Estado da Fazenda.

PRAZO - Hum (1) ano - 02.01.80 a 31.12.80;

VALOR - Cr\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), mensais;

CRÉDITO DA DESPESA - Correrá à Conta da Categoria Econômica:

17.0103080202.065 e

ELEMENTO DA DESPESA - 313200 - OUTROS SERVIÇOS e ENCARGOS e, nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias para atender as despesas da mesma natureza:

Empenho: NE GLOBAL Nº: 412 SF - 17.04.

80 - valor de Cr\$ 2.394.000,00

DATA DA ASSINATURA - 16.04.80

CONTRATANTE -

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CONTRATADA -

FERNANDO GUILHERME DE BARROS

TESTEMUNHAS:

1 - RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

2 - MARIA LUCIA DE PINA SOARES

(Ext. Reg. nº 2777 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato de Contrato de Locação de Serviços, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e INDUSTRIAS VILLARES S A.

ESPECIE - Contrato de Locação de Serviços;

OBJETO - Conservação de um elevador instalado no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda;

PRAZO - Hum (1) ano - 01.01.80 a 31.12.80

VALOR - Cr\$ 1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa cruzeiros), mensal;

CRÉDITO DA DESPESA - Correrá à Conta da Categoria Econômica:

17.01.03080202.065 . 3132

Empenho: 418/SF de 18.04.80 - Valor - Cr\$ 20.280,00

DATA DA ASSINATURA - 25.02.80

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado

da Fazenda

WILSON BUENO

Locadora

TESTEMUNHAS:

1 - RUBENS GUILHERME BARBOSA
DA CONCEIÇÃO

2 - MARIA LÚCIA DE PINA SOARES

(Ext. Reg. nº 2774 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 057/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Ourém aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal HAROLDO ALENCAR DE SOUSA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Compra de um Motor "Perkins" de quatro cilindros para ser instalado na Usina de Luz do Povoado de Arraial do Caeté, no Município de Ourém.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica

fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes, convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo:
Belém, 28 de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

HAROLDO ALENCAR DE SOUSA
 Prefeito Municipal de Ourém
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 057/80
 (FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: TRANSFERENCIAS
 ITERPA.

PLANO DE APLICAÇÃO
 4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 160.000,00
 4100 - Investimentos..... Cr\$ 160.000,00
 4120 - Equipamentos e Material
 Permanente..... Cr\$ 160.000,00
 Recursos destinados a atender
 parte das despesas com o proje-
 to "Compra de um Motor "Per-
 kins" de quatro cilindros", para
 ser instalado na Usina de Luz
 do Povoado de Arraial do Caeté,
 no Município de Ourém.
 TOTAL..... Cr\$ 160.000,00
 (Ext. Reg. nº 2750 - Dia: 01.05.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 059/80
 FUNDEPARÁ/PRAM

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANE-
 JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CAMETÁ NOS TERMOS E CONDI-
 ÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral, doravante denominada
 SEPLAN neste ato representada por seu titular
 o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTI-
 NHO JORGE e a Prefeitura Municipal de
 Cametá aqui representada por seu titular o Pre-
 feito Municipal ALBERTO MOIA MOCBEL,
 doravante designada PREFEITURA, celebram o
 presente Convênio, para aplicação de recursos
 do Programa Especial de Apoio aos Municípios-
 PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD,
 do Conselho Superior de Desenvolvimento,
 homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80,
 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acor-
 do tem por objetivo proporcionar recursos à
 PREFEITURA como colaboração financeira do
 Governo do Estado do Pará, para fazer face às
 despesas com o Projeto "Recuperação do Sistema
 Viário" no Município de Cametá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste
 Convênio a PREFEITURA assume as seguintes
 obrigações:

a) empregar os recursos recebidos,
 conforme o Plano de Aplicação anexo, que a
 SEPLAN declara haver previamente aprovado e
 que fica fazendo parte integrante deste Convê-
 nio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possí-
 vel a aprovação legislativa, de que trata o
 artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Muni-
 cípios, bem como processar os dispêndios a
 serem efetuados, de acordo com as normas orça-
 mentárias para abertura de créditos adicionais,
 previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou
 no final da execução do objeto deste Convênio,
 relatórios circunstanciados de acordo com o
 respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da
 aplicação dos recursos a que se refere o presente
 Convênio ao Tribunal de Contas competente,
 enviando à SEPLAN cópia do comprovante da
 referida entrega, bem como cópia da Prestação
 de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realiza-
 ção do objetivo do presente Convênio, a
 SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo
 perdido, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos
 mil cruzeiros) com recursos disponíveis na
 conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que
 importa a execução do presente Convênio num
 total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros),
 correrá à conta da seguinte dotação orçamentá-
 ria: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvol-
 vimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 -
 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;
 Função: 03 - Administração e Planejamento;
 Programa: 40 - Programas Integrados; Subpro-
 grama: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091-
 Programação a Cargo do Imposto Único Sobre
 Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto
 de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 -
 Contribuições a fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convê-
 nio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenen-
 tes, em comum acordo e mediante Termo Aditi-
 vo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o
 presente Convênio em virtude de causa superven-
 niente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio,
 poderá ser denunciado, no todo ou em parte a
 qualquer momento pela SEPLAN, em virtude
 do inadimplemento de qualquer de suas Cláusu-
 las por parte da PREFEITURA, ou ainda em
 decorrência da insuficiência de recursos finan-
 ceiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro
 da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,
 para dirimir toda e qualquer controvérsia
 oriunda do presente Convênio, com exclusão de
 qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes
 firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias
 de igual teor e forma, para um só efeito de
 direito, na presença das testemunhas abaixo.
 Belém, 28 de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral
ALBERTO MOIA MOCBEL
 Prefeito Municipal de Cametá

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVENIO SEPLAN Nº 059/80
FUNDEPARÁ/PRAM

Fonte de Recursos: Transferências
ITERPA

PLANO DE APLICAÇÃO

4000- Despesas de Capital..... Cr\$ 300.000,00
4100- Investimentos..... Cr\$ 300.000,00
4110- Obras e Instalações..... Cr\$ 300.000,00
Recursos destinados a atender
despesas com o projeto "Recu-
peração do Sistema Viário" no
Município de Cametá.
TOTAL..... Cr\$ 300.000,00
(Ext. Reg. nº 2751 Dia: 01.05.80)

CONVENIO SEPLAN Nº 060/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVENIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANE-
JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -
SEPLAN E A COMPANHIA DE SANEA-
MENTO DO PARÁ - COSANPA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, NOS
TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, doravante denominada
SEPLAN, neste ato representada por seu titular
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Compa-
nhia de Saneamento do Pará, doravante deno-
minada COSANPA, neste ato representada pelo
Diretor Presidente Engº LORIWAL REI DE MA-
GALHÃES, com a interveniência da Prefeitura
Municipal de Igarapé-Miri, aqui representada
por seu titular o Prefeito Municipal Sr. RAI-
MUNDO LIMA DA COSTA, doravante
designada PREFEITURA, celebram o presente
Convênio, para aplicação de recursos do Progra-
ma Especial de Apoio aos Municípios - PRAM,
autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do
Conselho Superior de Desenvolvimento,
homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acor-
do tem por objetivo proporcionar recursos à
COSANPA, como colaboração financeira do
Governo do Estado do Pará, para fazer face às
despesas com o projeto "Melhoria de Captação e
Substituição da Linha Condutora do Sistema de
Abastecimento de Água", no Município de
Igarapé-Miri.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste
Convênio, a SEPLAN, a COSANPA e a PREFEI-
TURA, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido
para a COSANPA da importância de Cr\$-
3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) de acordo
com a disponibilidade de recursos na conta nº
181482-6-FUNDEPARÁ:

b) acompanhar e avaliar a execução do
objeto do presente Convênio, para posterior
aprovação.

II - Compete à COSANPA:

a) empregar os recursos recebidos, com-
prometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação
anexo a este instrumento, que a SEPLAN
declara aprovado e que fica fazendo parte inte-
grante e inseparável deste Convênio, indepen-
dente de sua transcrição;

b) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou
no final da execução do objeto deste Convênio,
relatórios circunstanciados de acordo com o res-
pectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a Prestação de Contas da
aplicação dos recursos a que se refere o presente
instrumento ao Tribunal de Contas competente,
enviando à SEPLAN cópia do comprovante da
referida entrega, bem como cópia da Prestação
de Contas.

d) dar aos recursos transferidos a destina-
ção prevista neste instrumento, de acordo com
as normas legais pertinentes à matéria.

III - Compete à PREFEITURA:

a) coordenar a execução do objeto do pre-
sente Convênio, providenciando junto à
COSANPA o seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em
que importa a execução do presente Convênio,
no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões
de cruzeiros) correrá à conta da seguinte dota-
ção orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual
de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orça-
mentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvi-
mento do Pará; Função: 03 - Administração e
Planejamento; Programa: 40 - Programas Inte-
grados; Subprograma: 183 - Programação Espe-
cial; Projeto: 1.091- Programação a Cargo do
Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Trans-
feridos pelo Instituto de Terras do Pará e Incen-
tivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convê-
nio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA QUINTA - As partes avença-
das, em comum acordo e mediante Termo Aditi-
vo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o
presente Convênio, em virtude de causa super-
veniente de força maior, conveniência adminis-
trativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio
poderá ser denunciado no todo ou em parte a
qualquer momento, pela SEPLAN, pela
COSANPA ou pela PREFEITURA, em virtude
do inadimplemento de qualquer de suas Cláu-
sulas ou em decorrência de insuficiência de
recursos financeiros previstos para o seu cum-
primento. Em ambos os casos a denúncia deverá
ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes
da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da Companhia de
Saneamento do Pará

RAIMUNDO LIMA DA COSTA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

TESTEMUNHAS:

**MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO**

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 80
(FUNDEPARÁ/PRAM)**

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre
Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000- Despesas de Capital..... Cr\$ 3.000.000,00

4100- Investimentos..... Cr\$ 3.000.000,00

4110- Obras e Instalações..... Cr\$ 3.000.000,00

Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Melhoria de Captação e Substituição da Linha Condutora do Sistema de Abastecimento de Água" no Município de Igarapé-Miri, a ser executado pela COSANPA.

TOTAL..... Cr\$ 3.000.000,00

(Ext. Reg. nº 2752 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 238 de 28.04.80, torna público para o conhecimento das Firms Comerciais interessadas e previamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado, que se encontra na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro nº 339, o Edital nº 010 80, sobre:

Tomada de Preços nº 003 80-FUNRESPOL

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (artigo para escritório)

Realização: Dia 07 de maio de 1980, às 10:00 horas no Auditório da SEGUP.

Belém, 28 de abril de 1980

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Presidente da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Diretor da Coordenadoria Administrativa
(Ext. Reg. nº 2748 - Dia: 01.05.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS

09/80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 09 80, para Aquisição de Veículos Motorizados para Uso desta Secretaria. Veículos Volkswagen 1300-L e Brasília, a gasolina.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de maio do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações.

Belém, 29 de abril de 1980

EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 2749 - Dias: 01, 05 e 06.05.80)

Falência de Amauto, Amazônia Automóveis Ltda.

7ª Vara Cível e Comº — Cartório 8º Ofício Cível e Comº

Tendo sido nomeado e empossado como síndico da Massa Falida de AMAUTO, Amazônia Automóveis Ltda., torno público, para conhecimento dos interessados e cumprimento do disposto do item I do art. 63 da Lei de Falência, que me encontro diariamente, no expediente de 9 às 11 horas, à disposição dos credores, à Trav. Campos Sales, 268 — 5º andar, — Conj. 503, nesta cidade.

Belém, 23 de abril de 1980.

NELSON BARRIONUEVO
(Síndico da Falência de Amauto, Amazônia
— Automóveis Ltda.)

(Ext. Reg. nº 2772. Dia: 01.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Chefe da Divisão de Alienação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria n. 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes pareceres Administrativos; faz saber que foram expedidas 04 (quatro) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário referente a igual número de imóveis, situado em área de jurisdição do Estado, conforme a baixo se discrimina.
RELAÇÃO N. 52

Processo n. Nome	Denominação do imóvel	Área (Ha)	Município	N. Carta
03376/79 Benedito da Conceição Dias	Sítio "Sta. Terezinha"	6 ha.	Abaetetuba	000989
03820/79 Wilson Cardoso Pereira	Sítio "São Miguel"	25 ha.	Abaetetuba	000990
00561/80 Carlos da Silva Melo	"São João"	12 ha.	Barcarena	000991
02783/79 Francisco Ferreira Magalhães	"Sítio Santa Luzia"	25 ha.	S. Francisco do Pará	000988

Belém (PA), 30 de abril de 1980
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
 Chefe da Divisão de Alienação
 Portaria n. 000029/80

(Ext. Reg. n. 2783 - Dia 01.05.80)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 010/80

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do processo nº 0087 de 1980.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora Rosana Santos Brandão, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na atividade 2002.13754282.821, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 29 de abril de 1980.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 2782. Dia: 01.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 010/80 ao Contrato Originário nº 016/80, celebrado com a Construções Rabelo Ltda., face a serviços de ampliações e adaptações no prédio onde funciona o Serviço Médico da CELPA.

Cobertura Financeira: ODI's nºs 00224/80, 00494/80 de 08.02.80 e 25.03.80, sendo o valor global de Cr\$ 422.470,00.

Belém, 17 de abril de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2784 - Dia: 01/05/80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 012/80 ao Contrato Originário nº 143/79 celebrado com a ELG — Eletricidade Geral Ltda., fica aditado com base no disposto no item 7.1, da Cláusula Sétima, do mencionado instrumento.

Valor: Cr\$ 1.355.024,60.

Cobertura Financeira ODI nº 00246/80, de 11.02.80, no valor de Cr\$ 3.000.000,00.
Belém, 22 de abril de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2784. Dia: 01.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 036/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Fernando Antônio Santos de Souza para locação de um imóvel na cidade de Alenquer, neste Estado.

As despesas deste Contrato estão cobertas pela Ordem de Serviço — ODS nº 00577/80, de 12.03.80 no valor de Cr\$ 48.000,00, sendo o valor mensal do aluguel de Cr\$ 4.000,00.

A vigência deste contrato é de hum (1) ano, a contar do dia 1º de janeiro de 1980.

Belém, 25 de abril de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2785. Dia: 01.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA que tem por objeto a cooperação e compromisso de utilização, operação e manutenção da aeronave CESSNA 310-P-Matricula PP-FEZ.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, neste Termo Aditivo, denominado DER-PA, e representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL, e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, adiante denominado ITERPA, devidamente representado por seu Presidente, Doutor IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado anteriormente, mediante Cláusula e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

II — DO ITERPA

a) liberar, na assinatura do Termo Aditivo, a importância de Cr\$ 2.034.628,60 (Dois milhões, trin-

ta e quatro mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a serviços adicionais, conforme propostas em anexo, devidamente aprovadas pelo DER-PA, e que fazem parte integrantes do presente Termo Aditivo, a serem executados na aeronave CESSNA 310-P-Matricula PP-FEZ, de acordo com as solicitações emanadas do ITERPA.

CLAUSULA SEGUNDA

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Convênio firmado em 26 de abril de 1979, entre o DER-PA e o ITERPA, para cooperação e compromisso de utilização, operação e manutenção da aeronave CESSNA-310-P-Matricula PP-FEZ.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, com orçamento previsto em Cr\$ 2.034.628,60 (Dois milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos), correrão à conta da seguinte classificação orçamentária no presente exercício:

44.00	Instituto de Terras do Pará
44.03	Departamento de Administração e Finanças
	Agricultura
44.03.04	Administração
44.03.0407	Administração Geral
44.03.0407021	Manutenção e Coordenação
44.03.04070212.003	Geral dos Serviços de Apoio Administrativo
3.0.0.0.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor os representantes das partes e duas testemunhas abaixo nomeadas que também o subcrevem.

Belém (Pa.), 24 de abril de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do ITERPA

PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA

TESTEMUNHAS:

a) ALACID DA SILVA NUNES

a) ILEGIVEL

(Ext. Reg. nº 2800 - Dia: 01/05/80)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 256 DE 30 DE ABRIL DE 1980

APROVO o processo de Demarcação e Vistorias realizadas no imóvel denominado "SÍTIO BANDEIRA", referente ao Lote nº 25, da GLEBA MOCAJUTUBA, com área de 146ha06a54ca (Cento e quarenta e seis hectares, seis ares e cinquenta e quatro centiares), localizada no Município de Igarapé-Miri, com os seguintes limites e confrontos:

tações: Do Marco 01 ao Marco 02 com o Campo Natural; do Marco 02 ao Marco 03 com a PA-151; do Marco 03 ao Marco 04 com a PA-151; do Marco 04 ao Marco 05 com o Rio Catauandeuá; do Marco 05 ao Marco 01 com o Lote 24 ocupado por RAIMUNDO OLIVEIRA FONSECA e OUTROS, objeto do Processo nº 3237/80-ITERPA, em que é interessada MARCIONILA DE ALMEIDA SACRAMENTO, e dá outras providências.

(Ext. Reg. nº 01-05-80)

Edital

Declaramos para os devidos fins de direito que foram extraviadas as vias do exportador de nossas Guias de Exportações de números 3-79/0847, 3-79/1563, 3-79/1570, e 3-79/6343, emitidas em 02.03.79, 11.04.79, 11.04.79 e 30.11.79, servindo este Edital como comunicação pública nos termos da Lei.

Belém (PA), 30.04.80.

RAIL IND. E EXP. DE CONSERVAS LTDA.

Rod. Arthur Bernardes nº 2.342

CGC - 50535228/0001-54

(T. nº 6.949. Reg. nº 2.757. Dia: 01.05.80)

Marruá S/A. Agropecuária

CGC 04.822.367/0001-41

Belém - Pará

EDITAL

1ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia

Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de maio de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social sita na Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 1979;
- 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1979;
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração bem como a fixação de seus honorários;
- 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação de seus honorários;
- 5) Deliberar sobre a capitalização da correção da expressão monetária do capital social, com a conseqüente elevação do capital social e alteração estatutária;
- 6) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de abril de 1980.

ESTEVAM JULIO VARGA

Presidente do Conselho de Administração

MARFIZA LAZZARI VARGA

Conselheira

(T. nº 6.948. Reg. nº 2.755. Dia: 01, 05 e 06/05/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Gabriela Decor. e Rep. Ltda. (Emitente), João Brasil Monteiro, Mituru Ikeda, Cia. Art. de Concreto, Com. Rep. de Maq. Ltda., Padime Paraense Distr. de Merc., A. Peixoto e Cia. Ltda., Francisco Donato de Araújo Pontes, Altino Rodrigues, Ana Neli-dia, Manoel Moreira de Souza, Petrama Peças Trat. Maqs. Ltda., João Teixeira e Cia. Ltda., Soc. Mercantil Paraense Ltda., Pará Amazonas Rep. Ltda., Antunes e Farçanha, Com. e Navegação N. S. Perpétuo Socorro Ltda., Mega Eng. S/A., Helvecio Bezerra Leal, foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Curtis Real Cosméticos, Singer Sewing Machine Company, Banco da Amazônia S/A., C. Pereira, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A., Banco América do Sul S/A., Banco do Brasil, Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco do Estado de M. Gerais S/A., Banco Mercantil de S. Paulo, Ind. de Fraldas Sorriso, Trefilação de Ferro Aço Ferralva, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, uma (1) Nota Promissória, uma (1) Triplicata e vinte e sete (27) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de

Cr\$ 15.000,00/910,00/133.736,56/6.000,00/10.605,00/15.510,00/3.123,92/4.384,38/39.724,08/4.521,17/.....
4.500,00/3.000,00/2.700,00/7.312,00/6.989,45/2.054,45/4.853,00/4.860,00/41.044,00/25.000,00/25.000,00/.....
7.305,58/7.305,59/15.600,00/20.000,00/15.600,00/.....
46.857,70/33.460,00/260,00/ vencimentos vários, por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Curtis Real Cosméticos, Singer Sewing Machine Company, Sotave Norte Ind. Com. Ltda., C. Pereira, Juki do Brasil Ind. Com., Prema Tintas e Preserv., Pinto Soares e Cia., Enel Eng S/A. Mapasa, Super Atacadão Com. Ltda., Samoto Santo Amaro Mot. Agric., I. N. Crespim Maq. Mot. Ltda., Polygran Ltda., Mesbla, Ind. Fraldas Sorriso, Ind. Curitibana S/A., Cifema S/A., Simas Indl. S/A., Loja dos Rolamentos, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas duplicatas de Contas Mercantis, a Nota Promissória e as Triplicatas de Conta Mercantil, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém (PA), 30 de abril de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2.759. Dia: 01.05.80)

Justiça Federal

Ref. Proc. nº 5850

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, JUIZ FEDERAL da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movida pela Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, contra JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAIMUNDO, para cobrança de uma hipoteca no valor de Cr\$ 73.902,21 (setenta e três mil, novecentos e dois cruzeiros e vinte e um centavos), em curso neste Juízo, foi designado o dia 22 de maio vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, para a realização da praça do bem penhora... ao executado e que é o seguinte: Um apartamento número 402, do 4º andar do Edifício Tralhoto, e respectiva fração ideal de 17/32 avos do terreno sito à estrada do farol, ângulo da estrada da bateria na Ilha do Mosqueiro, município e comarca desta capital, escritura pública, lavrada no Cartório Queiroz Santos, às fls. 101 do Livro 298 e registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob o nº 29.923, às fls. 19 do Livro 3-X. Da-se ao imóvel acima referido o valor de Crs... 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme consta dos respectivos autos". No dia, hora e local acima referido, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer preço superior ao da avaliação, e se licitantes não houver que ofereça ao valor descrito, o imóvel será vendido no dia 04 de junho vindouro, às 11:30 horas, no mesmo local, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como no Órgão competente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, a) Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 2780 - Dia: 01.05.80)

Justiça Federal

Proc. nº 17225

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo

tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, filha de João Alves da Silva e Tereza Libório da Silva (Proc. nº 17225). E porque aludida denunciada esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-a para se ver processar perante este Juízo, como incurso nos termos do art. 39 do Decreto-Lei nº 288 c/c o art. 334 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697-Belém-Pa.) em o dia 27 de junho de 1980, às 9 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário Especial, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2747 - Dia: 01.05.80)

Justiça Federal

Proc. nº 16046

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra SIDNEY SILVA CARDOSO (Proc. nº 16046). E porque aludido acusado esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Belém-Pará) em o dia 27 de junho de 1980, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário Especial, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2746 - Dia: 01.05.80)

Justiça Federal

Proc. nº 6353

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Estevam Afonso da Silva Filho e outros (Proc. nº 6353). E porque seis dos acusados estejam em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a ESTEVAM AFONSO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, pescador, WALDOMIRO RAMIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, JOSÉ MALAQUIAS, PEDRO FÁBIO, ANTÔNIO NASCIMENTO e LUIZ DE DEUS E SILVA, estes últimos de qualificações ignoradas, para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso nos termos do art. 334 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém-Pará) em o dia 29 de maio de 1980, às 9 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário Especial, o fiz datilografar e conferir. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2745 - Dia: 01.05.80)

Justiça Federal

Ref. Proc. nº 5717

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago - MM. Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos de Ação Criminal que a Justiça Pública move contra VALDECIR BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, motorista, e outros, pela prática do crime de contrabando. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências

do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 30 de maio do ano em curso, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Guilherme Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria em exercício, o conferi e assino.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 2744 - Dia: 01.05.80)

Justiça Federal

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ REF. PROC. Nº 12.094 EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Filial do Pará, contra JOSÉ RAMOS TELES e sua mulher LUIZA DE MARILAQUE CORDEIRO TELES, para cobrança de uma hipoteca no valor de Cr\$ 206.130,82 (Duzentos e seis mil, cento e trinta cruzeiros e oitenta e dois centavos), em curso neste Juízo, foi designado o dia 21 de maio vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, para a realização da praça do bem penhorado aos executados e que é o seguinte: Um terreno edificado, coletado sob o nº 1334, antigo número 782, à Travessa Visconde de Inhauma, com as características seguinte: Frente de dois pavimentos, construção em alvenaria, servida por um largo portão na parte de baixo e por duas janelas na parte superior, com laterais e fundos abertos em sua totalidade, estrutura metálica, piso de chão batido e coberta em folhas de alumínio, medindo citado terreno 10,00 metros de frente por 71,50 ditos de fundos ou o que realmente for, limitando-se pela frente com a dita travessa Visconde de Inhauma e pelas laterais esquerda e direita bem como pelos fundos com quem de direito. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício desta cidade às fls. 202 do Livro nº 4-E, sob o numero de ordem 7.016. Dá-se ao imóvel acima descrito o valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), conforme consta dos respectivos autos". No dia, hora e local acima referido, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer superior ao da avaliação, e se licitantes não houver que ofereça ao valor descrito, o

imóvel será vendido no dia dois (2) de junho vindouro, às 11:30 horas, no mesmo local, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como no órgão competente. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (Ilegível) Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, (Ilegível), Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2779 - Dia: 01/05/80)

Justiça Federal

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

REF. PROC. Nº 12.100

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movida pela **CAIXA ECONOMICA FEDEREL - Filial do Pará**, contra **LUIZ OLIVEIRA LIMA** e sua mulher **MARIA DOLORES MACEDO LIMA**, para cobrança de uma hipoteca no valor de Cr\$ 726.930,07 (Setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros e sete centavos), em curso neste Juízo, foi designado o dia 20 de maio vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalissimo Deodoro nº 697, para a realização da praça do bem penhorado aos executados e que é o seguinte: — “Um terreno edificado, sito à Rua Bernal do Couto nº 901, entre 14 de Março e Generalissimo Deodoro, medindo 8,80 mts. de frente por 110 mts. de fundos, com as seguintes divisões: Pátio e garagem acimentados, duas salas de visitas, uma sala de jantar, quatro quartos, todos os compartimentos taqueados e forrados, copa, cozinha, depósito, duas salas de banho em mosaico e dependência de empregados, taqueada e forrada, com área de serviço acimentado. Registrado no Cartório Diniz, no Livro 369 fl. 54 e Registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício, às fls. 289 do Livro 2-L, sob o número 12.109 de 25.06.74. Dá-se ao imóvel acima descrito o valor de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), conforme consta dos respectivos autos”. No dia, hora e local acima referido, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer preço superior ao da avaliação, e, se licitantes não houver que ofereça ao valor descrito, o imóvel será vendido no dia 30 do mesmo, às 11:30 horas, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como no órgão competente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do

mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu (Ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu (Ilegível) Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2778 - Dia: 01/05/80)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 05 de maio para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
Reqte: Eddie Coelho Lobato (Dr. Wilson Velasco)

Reqdo: MM. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 29 de abril de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 1096)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agtvte: Branca Maués Lyra e outros (Dr. Ophir N. Coutinho)

Agvdo: Herança de Raimundo Massaranduba Maués (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Relator: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

APELAÇÃO CIVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Apte: JACUNDÁ S.A. - Agro Indústria (Dr. João de Albuquerque Neto)

Apdo: O Estado do Pará (ITERPA) (Dr. José Tomaz Maroja)

Relator: Desembargador **ANTONIO KOURY**
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de abril de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1094)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Licença Especial - Des. Manoel de Christo Alves Filho

CÂMARAS CRIMINAIS

Habeas-corpus - Impte: o adv. Geraldo Pinto de Souza a favor de Lindemberg dos Santos Calandrini.

- Concederam, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: o adv. Milton Ferreira Chagas a favor de Raimundo Monteiro Siqueira.

- Negaram a ordem, de acordo com o Parecer do Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves que a concedia.

Idem, idem - Impte: o adv. Enivaldo da Gama Ferreira a favor de José Lopes Neto.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Nelson Amorim, Steleo Menezes e Calistrato Mattos que a concediam, não votando, por ter chegado após o Relatório o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Reqte: Adalberto Roque Sacilotti (Dr. Miguel Ovidio Batista) - Reqdo: o Exmo. Sr. Juiz de Direito de Itaituba. - adiado a pedido do Relator

Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Guilherme Câmara Leão (Dr. Ademar Kato) - Embgdo: Benedito da Silva Chagas (Dr. Alcides Gentil Sobrinho)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

- Levantada pela Presidência uma questão de ordem a respeito do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida poder ou não votar, em virtude da sua declaração de ter desaparecido a sua suspeição alegada por escrito na apelação, decidiram pela continuação do impedimento no julgamento dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim e Steleo Menezes. E, ainda contra os votos destes dois Desembargadores, receberam os embargos para anular o julgamento da apelação e mandar que a 3ª Câmara Isolada profira nova decisão. Não votaram por terem pedido licença para se retirarem os Exmos. Srs. Des. Aluizio Leal e Almir de Lima Pereira e, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 29 de abril de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1096)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados Paulo

Roberto da Costa, brasileiro, solteiro, de idade e profissão ignorados, residente na Cidade Velha e Marco Antônio, brasileiro, solteiro, de idade e profissão ignorados, residente na Rua General Gurjão, estando em lugares incertos e não sabidos, como incursos nas penas do artigo 157, § 2º, inc. II c.c. o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 22 do mês de maio de 1980, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1980.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivão, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1.081)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco do Nascimento, brasileiro, paraense, braçal, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de maio de 1980, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de abril de 1980.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivão, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

(G. Reg. nº 1.081)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Iranildo de Souza Botelho, brasileiro, solteiro, vendedor, com 21 anos de idade, residente na Passagem Iracema, 297 - Marambaia, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 214, c.c. o art. 224 alíneas "a" e "c", art. 214 e art. 218, c.c. o art. 51, § 2º tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 9 do mês de maio de 1980, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de abril de 1980.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivão, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

(G. Reg. nº 1.080)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.253 | Belém - Quinta-feira, 01 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

PORTARIA Nº 52

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Promover, nos termos do Paragrafo Unico do artigo 5.º da Resolução n.º 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, JOSE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1980.

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

(G. Reg. n. 1.096)

PORTARIA Nº 53

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Unico do artigo 5.º da Resolução n.º 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, JOAO AMANCIO DA COSTA, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1980.

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

(G. Reg. n. 1.096)

PORTARIA Nº 54

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Paragrafo Unico do artigo 5.º da Resolução n.º 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, PAULO PEREIRA MENEZES, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1980.

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

(G. Reg. n. 1.096)

PORTARIA Nº 55

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Paragrafo Unico do artigo 5.º da Resolução n.º 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, BRAZ WAGNER AMORAS ALVES, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1980.

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

(G. Reg. n. 1.096)

PORTARIA Nº 56

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Paragrafo Unico do artigo 5.º da Resolução n.º 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, JORGINA GABY, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 1980.

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

(G. Reg. n. 1.096)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAL, PORTARIAS e ACORDAOS
Do Tribunal de Contas do Estado

PORTARIA Nº 57

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, EDGAR BARBOSA DE MORAES, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 58

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antigüidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, MANOEL MENDES FARIAS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 59

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, SILVIA CONCEIÇÃO A. ROCHA, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 60

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antigüidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, CELESTE ANGELA DIAS LOBO, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 61

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, MARIA DE FATIMA N. FERRAZ, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 62

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antigüidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, JOANA CELIA FREIRE FARIAS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 63

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, PAULO HENRIQUE M. MONTEIRO, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 64

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antigüidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, JARINA DE NAZARE M. FERREIRA, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 65

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, WILLIAMS DA SILVA TAVARES, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1.096)

PORTARIA Nº 66

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o cri-

terio de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. n: 1.096)

PORTARIA Nº 67

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Unico do artigo 5º da Resolução n: 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o criterio de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, JORGE RAIMUNDO E. DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. n: 1.096)

PORTARIA Nº 68

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Unico do artigo 5º da Resolução n: 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o criterio de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, MARIA LINA FLEXA MARTINS, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. n: 1.096)

PORTARIA Nº 69

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Promover, nos termos do Parágrafo Unico do artigo 5º da Resolução n: 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o criterio de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, MARCILLA BITTENCOURT LIMA, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA 204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belem, 15 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. n: 1.069)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão N. 6.067

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Requerente: Silvia Conceição da Amaral Rocha, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço publico. Defere-se em favor da funcionária SILVIA CONCEIÇÃO DO AMARAL ROCHA, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acórdão os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da

requerente 7 anos, 3 meses e 12 dias de serviço publico, ate 11.04.1980.

Belem, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belem, 28 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n: 1.096)

Acórdão N: 6.068.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Requerente: Joana Celia Freire Farias, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Publico requerido pela funcionária JOANA CELIA FREIRE FARIAS. Defere-se uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 6 anos, 5 meses e 12 dias de serviço publico, ate 11.04.1980.

Belem, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belem, 28 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n: 1.096)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão N: 6.069

Ação Rescisória da Capital

Autores: Heraclito de Almeida Cavalcante e s. mulher e outros (Dr. Flávio Maroja).

Reus: Lamarão & Companhia (Dr. Wilson Souza).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Ação rescisória.

Não ofende a literal disposição de lei, o julgamento que, ao decidir em grau de recursos, diverge daquele proferido na instancia inferior, adotando como razões um diferente avaliação das provas dos autos, e razoável interpretação da lei aplicável a especie.

Ação improcedente.

Decisão unanime.

Vistos, etc...

A vista de tais fundamentos, e concludindo que não houve violação a literal disposição de lei, acordam os membros das Egregias Camaras Civeis Reunidas do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará em, unanimemente, julgar improcedente a ação e condenar seus autores ao pagamento das custas processuais, inclusive honorarios do advogado da parte contraria, que se arbitra em 10% sobre o valor da causa, feita a atualização do padrão monetario.

Belem, 7 de abril de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belem, 28 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n: 1.096)

Acórdão N: 6.070.

1: Camara Criminal

Recurso "Ex-Officio" de Habeas Corpus da Comarca da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: João Maria de Lima Costa.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas Corpus Preventivo - Não é de ser concedido salvo contudo quando inexistir eminência de coação ilegal.
Recurso provido.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma por maioria de votos, dar provimento ao recurso oficial para cassar o Salvo Conduto expedido em favor do paciente João Maria de Lima Costa.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belem, 15 de abril de 1980.

a) OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

a) RICARDO BORGES FILHO - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. NM-SA-201

(G. Reg. n.º 1.096)

Acórdão N.º 6.071.

1ª Camara Cível Isolada.

Apelação Cível da Comarca da Capital

Apelantes: Brasilco, Comércio, Indústria, Importação e Exportação e outro (Dr. Walter Negrão).

Apelado: Edgard de Azevedo Lima (Dr. Paulo Dias Klautau).

Relator: Des. Antonio Koury.

EMENTA: Em materia de cambial, a causa debendi somente e pesquisavel em casos excepcionais, prevalecendo na maioria das vezes, a regra de sua autonomia.

Vistos, etc...

Acórdão os Desembargadores da Primeira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belem, 15 de abril de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

a) Des. ANTONIO KOURY - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. NM-SA-201

(G. Reg. n.º 1.094)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão N.º 6.072

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Requerente: Terezinha Silva do Nascimento, bibliotecarista do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Deferir-se em favor da funcionária TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 14 anos, 8 meses e 6 dias de serviço público, ate 11.03.1980.

Belem, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belem, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n.º 1.096)

Acórdão N.º 6.073

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Requerente: Rita da Costa Jurema, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Deferir-se em favor da funcionária RITA DA COSTA JUREMA, em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 11 anos, 10 meses e 5 dias de serviço público, ate 11.04.1980.

Belem, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belem, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n.º 1.096)

Acórdão N.º 6.074.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Requerente: Manoel do Carmo Pinheiro, funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público deferido em favor do funcionário MANOEL DO CARMO PINHEIRO.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 3 anos, 10 meses e 8 dias de serviço, até 11.04.1980.

Belém, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n.º 1.096)

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO N.º 07

Recurso Cível da Capital.

Recorrente: Vinicius Hesketh

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Honorários de advogado da parte vencida. O Juiz da causa só está obrigado a arbitrar os honorários do advogado da parte vencedora, decorrentes do princípio da sucumbencia (Art. 20 do CPC), e não os da parte vencida, que

devem ser cobrados em ação própria (Art. 275, inc. II, letra "M" do CPC ou EOAB art. 95 e segts). Recurso Improvido.
ACORDAM os Juizes do Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, negar provimento aos recursos, para confirmar a decisão recorrida, não pelos seus fundamentos, mas pelos acima expostos.

Belém 09 de abril de 1980.

(a.a.) Des. **LYDIA DIAS FERNANDES** - PRESIDENTA
 Des. **NELSON AMORIM** - RELATOR

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de abril de 1980.

LUIS FARIA
 Secretário do CM

(G. Reg. n.º 1.096)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1980 - 6ª FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 188/80

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro

Adv: Fernando S. Gonçalves

Réu: José Vicente Sena

DESP: Cite-se.

Of. nº 74/80, de 15.04.80, Banco Bandeirantes S/A, - Agência Brasil, informando que a empresa Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado Ltda., e os avalistas George Schuster e Maria Ângela Moro Schuster, não mantêm conta de depósitos.

DESP: J. aos autos.

Of. nº 37/80, do Banco Auxiliar S/A, Agência Brasil, informando que a empresa Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado Limitada e seus corresponsáveis individuais não possuem contas correntes.

DESP: J. aos autos.

Of. nº 72/80 de 15.04.80, de Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, informando que a empresa Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado Ltda. e seus avalistas Georges Schuster e Maria Ângela Moro Schuster, não mantêm conta de depósitos.

DESP: J. aos autos.

Of. nº 73/80 de 15.04.80, do Banco Mercantil de São Paulo S/A, Matriz, informando que a empresa Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado Ltda., e os avalistas George Schuster e Maria Ângela Moro Schuster, não mantêm conta corrente.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: O espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego, representada pela inventariante Ormindá Sá Dias Lamego, por seu procurador Dr. César Z. Mártires, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento que Jacy Gonzaga da Igreja move contra Joana D'Arc Lamego Azevedo, requerendo, que encaminhe os autos a quem for de direito.

DESP: N.A. Cfs.

2ª VARA

Proc. nº 169/80

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Condomínio do Conjunto Tucuruvi

Adv: Luiz dos Santos Moraes

Ré: Iolanda Ferreira da Silva e outra

DESP: Não estando a petição inicial devidamente instruída com as provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro a expedição liminar do mandado de reintegração de posse, admitindo que o condomínio acionante justifique, previamente, o alegado e, se assim decidir determino sejam por ele indicadas as provas a serem produzidas.

3ª VARA

Proc. nº 36/74

INVENTÁRIO

Inv: Maria Lais Farah Castro

Adv: Rui Conduru

Herd: Fernando Farah e outra

Adva: Evangelina Farah

Herd: Raimundo Farah Júnior e Jane Meri Leite Farah

Adv: José Antônio Coelho

Inv: Raimundo Farah

Proc. nº 36/74-B

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: A Fazenda do Estado do Pará

Req: Espólio de Raimundo Farah

Herd: Maria Lais Farah Castro

Adv: Rui Conduru

Herd: Fernando Farah e outra

Adva: Evangelina Farah

Herd: Raimundo Farah Júnior e Jane Meri Leite Farah

Adv: José Antônio Coelho

DESP: Cumpra-se o acima solicitado, tendo em vista o melhor manuseio do presente processo.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Heitor Gonçalves Barreiros, por seu procurador Dr. Pedro Moura Palha, nos autos de ação de Usucapião que movem contra confinantes e legítimos interessados, requerendo o depoimento pessoal dos contestantes, e demais provas já requeridas.

DESP: A. audiência da titular.

5ª VARA

Proc. nº 126/80

IMISSÃO DE POSSE

Aut: Nestor Pinto Bastos e sua mulher

Adv: Rosomiro Arrais

Ré: Jandira Brandão de Souza

DESP: Torno sem efeito o despacho de fls. 24 que por equívoco foi mandado apresentar-se a M.M. Juíza substituta da 7ª Vara. II - Designo o dia 9.05.80, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu.

Proc. nº 593/79

EXECUÇÃO

Exq: Fininvest S/A - Crédito Financ. e Investimentos

Adv: Haroldo Souza Silva

Exq: Guaracy de Jesus Castilhos Bezerra

Adv: Armando Cordeiro

DESP: Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais do advogado do autor, em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº s/nº

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req: Carlos Nagib Massoud

Adva: Rosa Cristina Gioia Santos

Req: Antônio Marques

DESP: Certifique o sr. escrivão se a sentença de fls., foi publicada no Diário Oficial, caso negativo que providencie a publicação da mesma. Após voltem-me conclusos.

6ª VARA

Proc. nº 436/77

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Nun: Jesus do Bomfim Mário de Medeiros e outra

Adv: Rosomiro Arrais

Nun: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

Adv: Adherbal Meira Mattos

DESP: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista à apelada.

PETIÇÃO DE: John David Martin, por seu procurador Dr. Rosomiro Arrais, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Fernando Leitão Alves da Cunha, requerendo juntada de certidão.

DESP: N.A. Cfs.

7ª VARA

Proc. nº 11/80

CONV. SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut: José Maria de Mattos Tostes

Adv: Djalma Chaves

Ré: Nadyr Siqueira Tostes

DESP: Louva-se a meticulosidade do digno rep. do M.P., ino desempenho de sua função, entretanto há a ressaltar nestes autos o seguinte... Assim, reconsidero em termos o despacho proferido anteriormente e declaro válida a citação mas determino que seja provada a negativa de bens, anterior separação judicial, por se tratar de imperativo legal.

8ª VARA

Proc. nº 272/79

ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Aut: Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silveira

Adv: Carlos Platilha

Ré: Lais Ribeiro da Silveira

Adv: Mário Roberto R. Fagundes - Pedro Rosário Crispino

SENT: Vistos, etc... Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno, qualificado às fls. 2, nos termos do artigo 40 e seu § 3º da Lei nº 6.515/77, requer o divórcio de sua mulher Lais Ribeiro da Silveira, preenchidos os requisitos legais, que autorizam o pedido... Julgo procedente a ação e, em consequência, decreto o divórcio do casal Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silveira e Lais Ribeiro da Silveira, continuando a ré a perceber a pensão alimentícia nas mesmas bases estipuladas em processo próprio de alimentos, sem qualquer interferência deste Juízo.

9ª VARA

Proc. nº 40/80

EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Manoel Fábio Mora de Araújo

Adv: Raphael Ceida Lucas Filho

Emb: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

DESP: Diga o embargante.

Proc. nº 40/80

EXECUÇÃO

Exq: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Exq: Nilba dos Santos Leônidas

Adv: Adalberto A. de Souza

Proc. nº 40/80

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Exq: Nilba dos Santos Leônidas

Adv: Adalberto A. de Souza

Exq: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

DESP: Diga o embargante sobre as preliminares.

Proc. nº 76/66

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Pedro Unger

Adv: Lourenço de V. Paiva

Ré: Geneciano Fernandes Luz e sua mulher

Adv: Octávio A. de B. Meira

DESP: À conta.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Acácio Bernardino Cardoso Corrêa. Requerente Nely Barroso Corrêa. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Maria Andrade, Requerente: Maria de Nazaré Martins Andrade. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Lucimar Oliveira Silva. Requerente: Raimundo Oliveira da Silva. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Ubiratan Oliveira Coriolano. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara ARROLAMENTO. Lindanor Martins Bastos. Sentença: "Julgo por sentença o cálculo de folhas 95 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal". Advogados Drs. Pedro Claudionor Martins Bastos e José Araújo de Figueiredo.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Oscar Waldim Simões. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Mereides Batista Gomes. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 22, a fim de que pro-

duza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para o pagamento de imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado Dr. Artur Alves Ramos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Carlos Alberto Amaral Costa. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 91, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal". Advogado Dr. Júlio Alencar.

1ª Vara. ARBITRAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. Apelação: Adélio Valente Pinto, Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara. Apelada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Contra razões dos apelados da herança de Mimosa Bedran Bechara, Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Antônio Jorge Abelém, Áurea de Fátima Gomes.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Adriano Sebastião e Artur Domingos Gonçalves da Silva. Despacho: "Designo o dia 12 de maio de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogados: Drs. Édson Couto, Assistente Judiciário e J.J. da Fonseca, defensor. Belém, 25 de abril de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.04.80

JUÍZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Virgínia Silveira de Oliveira (Adv: Milton Chagas)

R: José Maria da Silva (Adv. Francisco Ferreira de Almeida)

DESPACHO: Designo o dia 08 de maio, às 11:00 horas, em cartório para a purgação da mora, nos moldes do artigo 36, da Lei do Inquilinato. Faça-se o cálculo. Arbitro a verba advocatícia em dez por cento sobre o valor do débito. Intime-se.

INVENTÁRIO de Júlio Ferreira dos Santos (Adva. Solange Couto Dantas)

DESPACHO: Falem os interessados.

JUÍZO DA 8ª VARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

A: Paulo Sérgio R. de Moraes (Adv: Paulo Sérgio R. de Moraes)

R: José Luiz da Rocha Cardoso (Adv: Raphael Lucas Filho)

DESPACHO: Faça-se o cálculo.

DESPEJO

A: Maria do Perpétuo Socorro Ramos Pereira (Adv: Luís Roberto Meira)

R: Agência de Despacho Ledo Ltda. (Adv: Marclio Felgueiras Viana)

DESPACHO: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 27 de junho, às 10:00 horas para a instrução. Int.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Rubim Rossas Esteves (Adv: João Rufino Ribeiro)

R: Delcy Costa Esteves (Adv: Manoel Santana)

DESPACHO: Prova a requerida, que os filhos do casal estudavam em colégio particular. Arbitro a pensão provisória em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais a partir do corrente mês, importância que deverá ser depositada em cartório. Defiro a prova testemunhal, inclusive o depoimento das partes. Designo o dia 27 de junho, às 10:00 horas para a audiência de instrução. Intime-se.

JUÍZO DA 7ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Leônidas Lopes Bandeira (Adv: Flávio C. Maroja)

R: Ilídio Alves de Medeiros e s/ mulher (Adv: Laurênio M. da Rocha)

DESPACHO: Lavre-se o auto competente.

JUÍZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Hortense Gomes Baptista Luiz (Adv: Laurênio M. da Rocha)

R: Pérola Silva do Amaral (Adv: Ary Jansen Branco)

DESPACHO: Designo o dia 12.05.80, às 10:30 horas, em cartório, para purgação da mora, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

JUÍZO DA 5ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Adamor Rodrigues Fernandes (Adv: Octávio da Fonseca Ferreira)

R: Emp. de Transp. Nova Marambaia Ltda. (Adva: Nessima Simão Tuma)
 DESPACHO: Renovem-se para o dia 26 de maio, às 11:30 horas.
 JUÍZO DA 1ª VARA
 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 A: Tropical Cia. de Cred. Imobiliário (Adv: João Maroja)
 R: Luiz Camarão Pimenta (Adv: Antônio Vilar Pantoja)
 DESPACHO: Indeferiu o pedido de fls. 98 e 100, pois o assunto relatado nessa peça somente poderá ser decidido através de ação própria.
 JUÍZO DA 6ª VARA
 FALÊNCIA
 A: João Carvalho Aires (Adv: João Ribeiro Lima)
 R: Nortextil Ind. e Comércio (Adv: Fernando Wanzeler)
 DESPACHO: Proceda-se ao depósito com as cautelas da lei.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO
 Requerente: Maria Zita G. Araújo A. Coutinho (Adva: Sílvia R.P. Costa)
 Requerido: Lourival Pereira Rezende
 DESPACHO: A avaliação.
 JUÍZO DA 2ª VARA
 Requerimento de Rodoviária Estrela do Norte Ltda., na Ação Executiva requerida por Izabel Ferreira de Araújo, requerendo o prosseguimento da ação até final (Adv: Laurênio M. da Rocha)
 DESPACHO: N.A. Conclusos.
 Requerimento de Alcindo Machado Lisboa, na Ação Sumaríssima que move contra Fernando Paulo Macedo, requerendo seja marcada dia e hora para a audiência (Adv.: Pedro Moura Palha)
 OBS: Recebido em cartório em 24.04.80.
 JUÍZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO E EMBARGOS
 Requerente: Maria da C. Noletto de Matos (Adv: Paulo César Oliveira)
 Requerido: Elizabeth Campos Noletto (Adv: Artemis Leite da Silva)
 DESPACHO: Certifique a sra. escritã se o despacho de fls. 74 foi publicado no Diário Oficial, após conclusos.
 JUÍZO DA 4ª VARA - R. DE POSSE
 Requerente: Augusto C. de Oliveira Lobo (Adva. Rosa Cristina Gioia)
 Requerido: Ivan Caldas Moura e outros
 DESPACHO: Defiro a medida liminar, expeça-se mandado.
 Citem-se.
 JUÍZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO
 Requerente: Movimento Vol. Inter B (Vibra) (Adv: Waldemir Teixeira)
 Requerido: Centro de Treinamento (Cetrefa) (Adv: Luls C.T. Bibas)
 DESPACHO: Indefiro o pedido por falta de amparo legal, uma vez que o executado juntou documento comprovando que o bem penhorado foi adquirido com reserva de domínio.
 JUÍZO DA 7ª VARA - DIVÓRCIO
 Requerente: Diniz Oeiras Botelho (Adv: Ophir José Novaes Coutinho)
 Requerida: Maria Auad Botelho
 DESPACHO: Fale o Rep. do M.P.
 DESPEJO
 Requerente: Abrahan Athias (Adv: Jayme Bentes)
 Requerido: Sebastião Assunção Leite (Adv: Artemis Leite da Silva)
 DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 08 de julho, às 10:30 horas. Intimem-se.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
 RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1980

Proc. nº... ARROLAMENTO
 inventariado: Antônio Ferreira Lopes
 Inventariante: Aurora Therezo Lopes
 Despacho: Julgo por sentença a partilha de fls. 30 e 32 dos bens ligados por falecimento de Antônio Therezo Lopes, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Proc. nº 4.729 - NOTIFICAÇÃO
 A: Raimundo Francisco de Almeida (Adv: Dr. Luiz Cerqueira)
 R: Edgar Napoleão Cohen
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 2, seja expedido o competente mandado para a notificação do requerido.
 Proc. nº 4.681 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 A: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv: Dr. Jaci Colares)
 R: João Oliveira dos Santos
 DESPACHO: Justifique no dia 12 de maio, às 11:30 horas, citando-se o réu.
 Proc. nº 4.390 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
 A: Antônio Nicareta (Adv: Rosomiro Arrais)
 R: Cedal - Construções Eng. Ltda. (Adv: Dr. Pedro Daltro)
 DESPACHO: Designo o dia 05 de maio, às 11 horas para o pagamento.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
 RESENHA DO DIA 25.04.80

FALÊNCIA - SEGUNDA VARA
 Requerente: Sunshine Export. Inc. (Adva: Maria Ivone Gomes)
 Requerido: Unicom Com. Rep. e Exp. Imp. Ltda. (Adv: Paulo Klautau)
 DESPACHO: (Trecho final) "Por estes fundamentos, considerando que o pedido de fls. 2/4, apesar da réplica e da complementação documental de fls. 151/181, está, ainda deficientemente instruída, nos termos do artigo 327 do Código de Processo Civil, mando que a credora, no prazo de trinta dias, sob pena de ser decretada a extinção do processo, sem julgamento do mérito, promova a sanação da irregularidade. Belém, 01 de abril de 1980 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.
 Despacho no Ofício da OAB sobre habilitação de advogada: J. Ciente. Belém, 18.04.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.
 EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv: Benedito Martins)
 Réus: Dical Ind. e Com. Atacadista Ltda. e outros (Adv: Luiz Loureiro)
 Entregue em cartório nesta data, digo, em data de 24.04.80 requerimento pedindo sustação da execução por 60 dias.
 FALÊNCIA - QUARTA VARA
 A: Moura Papelaria Ltda. (Adv: Paulo Carneiro)
 Entregue em Cartório habilitação do Banco do Brasil S.A. (Adv: Walter Costa).
 DESPACHO: Junte-se aos autos da falência. Belém, 23.04.80. (a) Florinda Dias Riker.
 INVENTÁRIO - QUINTA VARA
 Inventariante: Arlette Mariath Guimarães (Adv: Luiz Roberto Meira)
 Inventariado: Waldemar de Oliveira Guimarães
 Despacho no requerimento desistindo de prazo recursal: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais. Em 24.04.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.
 SUMARÍSSIMA - SEXTA VARA
 Autor: Geraldo de Oliveira Porto (Adva: Joselisa Kauffman)
 Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem
 Despacho no requerimento do A: Junte-se aos autos. Em 24.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.
 ORDINÁRIA
 Requerente: Encoterra - Eng. Com. e Terraplanagem Ltda. (Adv. Raimundo Costa)
 Requeridos: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, Cooperativa Habitacional 17 de Junho e Inocoop (Adv: Stênio do Carmo, Maria de Lourdes Mendonça e Laudomício Ferreira)
 DESPACHO: Conclusos. Em 24.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.
 DIVÓRCIO - NONA VARA
 Requerente: Raimundo Alfredo Costa (Adv: José Maria Nascimento)
 Requerida: Raimunda Luiza Rodrigues da Costa
 DESPACHO: Cite-se. Em 24.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara.
 PRECATÓRIA
 Deprecante: Julzo de Direito da 12ª Vara de São Paulo (Adv: Renato Dorgan)

Deprecado: Julzo de Direito da 9ª Vara
 DESPACHO: À conta. Em 24.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.
 REIVINDICATÓRIA - DÉCIMA VARA
 Autores: Francisco Alberto Cavalcante Rocha e sua mulher (Adv: João Marques)
 Réus: Maria do Socorro da Silva e seu marido (Adv: Paulo Sá)
 DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação. Em 24.04.80. a) Iza-bel Leão, Julza da 10ª Vara.
 IMPUGNAÇÃO
 Impugnante: Maria do Socorro Rodrigues da Silva (Adv: Paulo Sá)
 Impugnado: Francisco Alberto Gonçalves Rocha (Adv: João Marques)
 DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária. Em 24.04.80. (a) Iza-bel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 Belém, 25 de abril de 1980

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - Nº 072/80
 Autor: Gilberto Nunes Erichsen (Adv. Dr. Egídio Machado Sales Filho)
 Réu: Cadmo Figueiredo de Assis (Adv. Dr. José Humberto Lima)
 DESPACHO: Por motivo de foro íntimo dou-me por suspeita para continuar funcionando nos presentes autos. Voltem os autos à distribuição para posterior compensação. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 5ª Vara - Nº 327/78
 Autor: Emanuel da Silva Damasceno e outro (Adv. Dr. Orlando Campos)
 Réu: Barra Vasconcelos Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)
 DESPACHO: Designo dia 27.05.80, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.
 AÇÃO: Prestação de Fatos - 9ª VARA - Nº 253/79
 Autor: Mário Luiz Araújo Medeiros (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Ré: Nildiran Matos Nunes (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)
 DESPACHO: Oficie-se ao Julzo da 7ª Vara, Cartório Trindade, solicitando informações sobre a ação de retificação judicial do terreno em litígio. Defiro as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito do Julzo o Engº Sílvio Azambuja Maurício de Abreu, tel. 223-5898, que deverá prestar compromisso legal no dia 05 de maio, às 11 horas. A vistoria se realizará no dia 19 de maio, às 11 horas. O autor deve depositar em Julzo a importância de Cr\$ 6.000,00 para fazer face aos honorários do perito do Julzo, sujeita a complementação. l.
 AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - Nº 157/80
 Autor: Rodolpho Pereira Dourado Neto (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)
 Réu: Raimundo Nunes de Oliveira (Adva. Dra. Vera Calandrini)
 DESPACHO: À conta.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 29.04.80

(Ext. Reg. nº 2741)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 71/80 EXPEDIENTE DO DIA 18/04/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. DRF/SERAE/Nº 242 DO SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Assunto: Atende ao solicitado no Of. nº 512/80
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.04.80.
 a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Assunto: Requer que seja ordenado o escrivão do feito que dê vistas dos autos ao patrono da causa, para os fins de direito (Proc. nº 16.884).
 DESPACHO: N. A. Dê-se a vista requerida. Belém, Pa, em 18.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição da Sra. Maria José Pereira de Oliveira (Adva. Dra. Vera Chaves)
 Assunto: Requer o pagamento da atualização monetária que fez jus pelo depósito efetuado pela Justiça Federal na Caixa Econômica Federal do Pará.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)
 Assunto: Requer o arquivamento do processo nº 14.824.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)
 Assunto: Requer o arquivamento dos processos nºs 4604, 2702 e 2703.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
 Assunto: Nada tem a opor quanto a desistência requerida pelo agravante Eduardo Pessoa Naufal.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.04.80.
 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS, representado pela Procuradoria do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
 Assunto: Encaminha Guias para que sejam juntadas aos respectivos atos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Espólio de Mirocles de Carvalho (pp. Octávio Meira)
 Assunto: Requer, mediante Alvará, o levantamento da quantia que se acha depositada na Caixa Econômica Federal.
 DESPACHO: N. A. Digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 159 - JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO SERVIÇO
 Requerente: Aurelino de Jesus Sirotheau Melo
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 2. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 161 - PEDIDO DE REAJUSTE DE MENSALIDADE DE SEGURO.

Requerente: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil
 DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para atender a solicitação de fl. 2, com a exclusão do servidor Guilherme Nascimento dos Santos, já com a consignação cancelada a seu pedido. Belém, Pa, em 18.04.80. a) Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Nº 17.943 - CARTA PRECATÓRIA INTIMATORIA
 Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Restituam-se os autos ao douto Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.823 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos)

Executados: Carlomagno Pereira Lima e sua mulher Terezinha de Jesus Maia Lima.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.493 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Executado: Raimundo Benedito Cruz Lobato

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembarcados de propriedade do executado, para efeito da penhora. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.495 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Executado: João Amorim de Jesus

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.497 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Executado: Waldir Fernando Botelho Lisboa

DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar o endereço fornecido à fl. 16 verso. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.503 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Executado: João Ismael Nunes

DESPACHO: Ao parecer do representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.892 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executado: Raimundo Iran da Silva

DESPACHO: Diante do que se alegou à fl. 12, intime-se a autora para retificar o valor da causa e, em seguida, ajustar o pagamento das custas iniciais a esse novo valor. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.960 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executado: Francisco Chagas

DESPACHO: Diante do que se alegou à fl. 11, intime-se a autora para retificar o valor da causa e, em seguida, ajustar o pagamento das custas judiciais a esse novo valor. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.958 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executado: Solimar Vilanova Monteiro

DESPACHO: Diante do que se alegou à fl. 11, intime-se a autora para retificar o valor da causa e, em seguida, ajustar o pagamento das custas iniciais a esse novo valor. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.049 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executada: Belatriz Pereira da Costa

DESPACHO: Cite-se, processada pelo rito sumaríssimo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de agosto vindouro, único desimpedido, às 8.15 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 18.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.069 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executado: Manoel Moraes Palheta

DESPACHO: Cite-se, processada pelo rito sumaríssimo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de agosto vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 18.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.201 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Paulo Dias de Carvalho)

Executados: Café Catrala Ltda - Nizo Brasiliense de Arruda e Elzalina Pinto de Arruda.

DESPACHO: Defiro as diligências indicadas nas letras "a" e "b" da petição de fls. 28/29, as quais deverão ser cumpridas pelo Oficial de Justiça da Comarca de Santarém, neste Estado. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca. Belém, Pa, em 18.04.1980 - a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.285 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos)

Executado: Raimundo Rodrigues Tenório

DESPACHO: Cite-se, processada pelo rito ordinário. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.334 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Executado: José Ribamar Reis Marques

DESPACHO: Ao parecer do representante do Ministério Público Federal, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.583 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Artur Ferreira)

Executada: Curtume Gurjão S/A

DESPACHO: Acusar e responder o expediente de fl. 297, após o que voltem os autos conclusos. Belém, Pa, em 18.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.987 - AÇÃO ORDINÁRIA (TFR nº 58.240)

Requerente: Anna Roffé Ferreira de Lemos (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Cite-se à ré para os atos de execução. Belém, Pa, em 18.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.784 - 17.786 - 17.788 - 17.814 - 17.881 - 17.883 e 17.885 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerentes: Sival Pinto Gomes, David Miguel dos Santos, Nilza Manaças da Silva, Benedito Pires da Silva Filho, David Américo de Araújo, Samuel de Freitas Pinto e Fernando Bartolomeu de Oliveira (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para homologação da opção manifestada à fl., ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 17.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.055 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ademir de Oliveira Telxeira

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do próximo dia 22, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cuja a apresentação seja requisitada ao Sr. Diretor do Presídio São José. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 817 - 1301 - 1302 - 2855 - 3061 - 3378 e 4782 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executados: Benedito Leal de Freitas, Valente Comércio e Representações Ltda., M. L. dos Santos, Raimunda C. Couto, Livraria e Editora Avante Ltda, Sebastião Cordeiro de Melo e Magalhães Fernandes & Cia.

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no artº 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e - a vista do disposto na invocada norma, - Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18 de abril de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.902 - EXECUÇÃO

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executada: Teshima & Cia.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.887 - **HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO**

Requerente: Adalberto Gonçalves Gentil

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Adalberto Gonçalves Gentil, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.07.1975. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 14.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.661 - **HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO**

Requerente: Leandro Pereira dos Santos (Adv. Dr. Rômulo Morbach)

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por Leandro Pereira dos Santos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.09.1968. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 16.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 194/4V/80, de 31.03.80, do Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Solicitação (faz), ref. Proc. nº 1121/VII/1979.

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Iracema de Oliveira do Nascimento (Adva. Dra. Teresinha da Cruz Bezerra)

Assunto: Solicita seja designada nova data para sua audiência.

(Proc. nº 14.441)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.04.86. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições da SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina), ref. Procs. nºs 5262 e 13193

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 6069 - **PROCEDIMENTO ORDINARIO**

Autora: Companhia de Seguros Allianz da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Dr. Douglas G. Domingues)

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12584 - **PROCEDIMENTO ORDINARIO**

Autora: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto M. Sampaio)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: I - Conforme consta da primeira certidão de fls. 68-V, ocorreu a 8/2/80 a intimação do despacho de fls. 59, através do qual foi assinado o prazo de 5 dias para indicação de assistentes técnicos e oferecimento de quesitos. Somente a A. indicou assistente (o que fez a 13/2/80 - fls. 61), tendo oferecido quesitos apenas a 21/2/80 (fls. 62/63), sendo que a R. não fez nem uma coisa nem outra. Destarte, e inclusive considerando que os únicos quesitos foram oferecidos intempestivamente, é de se entender que a prova pericial não há de ser realizada, o que ora fica decidido. II - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11574 - **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: Casas de Oleo Ltda (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Impetrado: Delegado Regional da Superintendência Nacional de Marinha Mercante (SUNAMAM)

DESPACHO: Oficie-se à SUNAMAM, conforme solicitado pelo representante do Ministério Público. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16712 - **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrantes: José das Neves Capela e outros (Adva. Dra. Ma. Paula F. Brasil)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Economia

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18057 - **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autor: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: Inácio Rodrigues dos Santos

DESPACHO: Expeça-se o competente Mandado de Reintegração de Posse liminar. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15431 - **AÇÃO DISCRIMINATORIA** cumulada à de **ANULAÇÃO DE REGISTRO**

Autora: União Federal, representada pelo INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto Mello Carneiro da Cunha)

Réu: Walter de Macedo Ferreira e outros.

DESPACHO: I - Porque ainda não foi feito, comprove a A. ter promovido a divulgação do Edital nos termos do § 2º do art. 20, c/c art. 4º e § §, tudo da Lei nº 6.383, de 7/12/76. II - Condicionamente mando que se notifiquem as pessoas arroladas à fls. 77 por Olímpio Carvalho Silva e sua mulher Eloisia Rangel Carvalho. III - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15422 - **DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS**

Autora: União Federal, representada pelo INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Réus: Espólio de Demóstenes de Azevedo Filho e outros.

DESPACHO: I - Porque foi feito de modo incompleto, comprove a A. ter promovido a divulgação do Edital nos termos do § 2º do art. 20, c/c art. 4º e § §, tudo da Lei nº 6.383, de 7/12/76. II - Demonstre a Dra. Odete Maria Fernandes (signatária à fls. 197 e 208) ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional, deste Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se for o caso, haver cumprido o que dispõe o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. III - Forme-se o segundo volume. IV - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16233 - **AÇÃO DISCRIMINATORIA**

Autora: União Federal, representada pelo INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Réus: Carlos Alberto Leite Babosa e outros.

DESPACHO: I - Porque foi feito de modo incompleto, comprove a A. ter promovido a divulgação do Edital nos termos do § 2º do art. 20, c/c art. 4º e § §, tudo da Lei nº 6.383, de 7/12/76. II - Demonstre a Dra. Odete Maria Fernandes (signatária a fls. 177 e 205) ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional, deste Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se for o caso, haver cumprido o que dispõe o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. III - Forme-se o segundo volume. IV - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9586 - **EXECUÇÃO**

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execda: Cia. Gás Pará e Norte Gás Butano.

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, proceda-se à penhora. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15494 - **EXECUÇÃO**

Exeqte: Cobal (Adv. Dr. João José Maroja)

Execdo: Raimundo Farias Rodrigues

DESPACHO: I - Diga a Exequente no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15891 - **EXECUÇÃO**

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdo: Orlando da Silva

DESPACHO: I - Certifique o serventuário o endereço do demandado que consta nos autos da Ação Penal contra o mesmo movida (Proc. nº 1953). II - Comprove o demandante no prazo de 30 dias, dispor a pessoa outorgante do mandato de que trata o instrumento de fls. 7 e verso de poderes para constituir advogado em nome da empresa pública. III - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15893 - **EXECUÇÃO**

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdo: Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa

DESPACHO: I - Certifique o serventuário o endereço do demandado que consta nos autos de Ação Penal contra o mesmo movida (Proc. nº 7021). II - Comprove o demandante, no prazo de 30 dias, dispor a pessoa outorgante do mandato de que trata o instrumento de fls. 8 e verso de poderes para constituir advogado em nome da empresa pública. III - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 12605 - 13189 - 13193 - **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Restaurante Árabe Limitada, Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

DESPACHO: A avaliação. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14728 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Restaurante na Doca Limitada

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12172 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo: Edmundo de Figueiredo Bastos

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 14195 - 14199 - 14219 - 14223 - 14846 - 14848 - 14858 - 14870 - Execução Fiscal.

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Osvaldo Buonomo, Joaquim Mota Silva, Distribuidora Chagas Barreto do Pará Limitada, Silva & Moreira Limitada, M. G. Lopes, Miguel Gonçalves & Cia. Limitada, Raimundo Souza Aguiar, M. L. Alencar & Cia. Ltda.

DESPACHO: Ante todo o exposto dou pela não competência do foro federal para conhecer do presente feito, eis que ajuizada (com o caráter de Execução Fiscal), contra pessoa domiciliada no Interior do Estado. Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16117 - 16119 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdos: Manoel de Araújo Quaresma e Antônio Lisboa Pinheiro.

DESPACHO: Diga a Exequente, diante do contido nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18/7/79 (c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 1.736 de 20/12/79), e na Portaria MF-608, de 27/7/79, esta expedida com fundamento na disposição do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8/8/77. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16146 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves)

Execda: Suínos do Pará Ltda - SUIPA

DESPACHO: Diga a exequente, no prazo de 30 dias. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapropriado: Alberto Henriques Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

DESPACHO: Certifique o serventuário, como de seu dever, se o representante do Ministério Público foi intimado do despacho retro. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17382 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Orlandina Maciel Sarmento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genu)

Reqdo: INAMPS (ex-IPASE)

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15642 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Maria José Carneiro Kahwage (Adv. Dr. Benedito N. M. David)

Reqdo: INPS

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16535 - 16595 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes: Napoleão Oliveiros Monteiro Neto (Adv. Dr. João Jesus dos Santos) - Ivanilda Nobre Santos (Adv. Dr. João Jesus dos Santos.)

Reqdo: INAMPS

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 30 de maio vindouro, às 9 horas, para homologação da opção.

II - Notifique-se e intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15331 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autores: COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Réu: João Barbosa de Souza

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4278 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Execução de Sentença)

Reclamante - Exequente: Antônio Hamilton Bentes (Advogado em causa própria)

Reclamada - Executada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Joaquim Rebello Sequeira)

DESPACHO: Certifique o serventuário, como de seu dever, em que data ocorreu a intimação do despacho de fls. 141. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3305 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamantes: Neide Lourdes de Menezes Sarmanho Célio Valentim

Rute Concelção de Souza Pauxis

- Andrellino da Silva Tavares (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Reclamada: Paraense Transportes Aéreos S/A.

DESPACHO: Certifique-se em que data ocorreu a intimação do despacho de fls. 118-V, bem como se os Reclamantes efetuarem o preparo inicial do feito. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9963 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José de Lima (Adva. Dra. Ana Ma. França Barros)

Reclamada: EMBRAPA

DESPACHO: I - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para citação da Reclamada, ora designada a audiência do dia 26 de agosto vindouro, primeiro desimpedido, às 9 horas. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10003 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamado: INPS

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 27 de agosto vindouro, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12855 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: João Gomes Leal (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamado: DNER

DESPACHO: Notifique-se o doutor Antônio dos Santos Dias a indicar o atual endereço de seu constituinte. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9056 - CARTA PRECATORIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Diga a Exequente (IAPAS), através de seu advogado, doutor Francisco de Lamartine Nogueira. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5745 - AÇÃO PENAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wagner de Souza Lira (Adv. Dr. Ruy Barata) Alcindo Guimarães Souza (Adv. Dr. Ruy Barata).

- José Freire de Lima (Adv. Dr. José Cabral)

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 28 de maio vindouro, às 9 horas.

II - Intime-se. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1472 - AÇÃO ORDINARIA

Autor: DNER (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Réu: Joaquim da Costa Melo (Adv. Dr. Moacyr Pamplo-
na)

SENTENÇA: Vistos, etc.

Julgo extinto o processo, face ao pagamento do valor final devido. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5225 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Execução de Sentença)

Reclamante-Exequente: Walter Bandeira Gonçalves (Adv. Dr. Antônio Cezar Borges)

Reclamada-Executada: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc.

Julgo extinto o feito, face ao pagamento do valor devido. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 18.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 72/80

EXPEDIENTE DO DIA 22/04/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 168/80, de 07.04.80, da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Referente Ação Penal nº 3.622.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.04.80. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Servidora Maria Elisabeth de Sousa Bemerguy.

Assunto: Justificativa às faltas.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Assunto: Requer suspensão, nos autos do Proc. nº 6062.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Rui Pontes Santiago (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Moraes).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 13.519.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Mandado em Devolução oriunda da Comarca de Santarém, extraída nos autos da Ação Penal (Proc. nº 17.476).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.998 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Belém Farma Ltda. (Adv.: Dr. Otávio Augusto de B. Meira).

Réu: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

DESPACHO: A renúncia da procuração de fl. 9, não aproveita aos dois (02) outros advogados nela indicados, razão pela qual, deixo de atender ao requerido à fl. 269. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.406 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Maria de Lourdes Nascimento Santiago (Adv.: Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães).

Impdo.: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.485 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte.: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões).

Agravda.: Empresa de Portos do Brasil S/A. - Portobrás (Adv.: Dr. Iomar Alves Rodrigues) e Companhia das Docas do Pará - CDP (Adv.: Drs. Vânia Maria Pena da Gama e Jesus João da Silva Villaça).

DESPACHO: À conclusão. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.007 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO).

Requerte.: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Adv.: Dr. Carlos Alberto F. Arruda).

Requerda.: Companhia das Docas do Pará - CDP.

DESPACHO: Cite-se para os atos de execução. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.824 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Autora: Fábrica União Indústria e Comércio S/A. (Adv.: Dr. Otávio Meira).

Ré: União Federal (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga a autora sobre o alegado na certidão supra. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.672 - DISCRIMINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS

Requerte.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Requeridos: Pedro Martins Jorge e outros.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 68/69. Renovem-se as diligências para o dia 28 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.893 - Reintegração de Posse Cumulada com Indenização por Perdas e Danos.

Autor: Francisco Coelho & Cia. (Adv.: Dr. José do Carmo Sampaio Martha).

Réu: Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS.

DESPACHO: Diga o Departamento demandado sobre o pedido de concessão liminar. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.656 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.676 - JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Francisco Pereira Viana (Adv.: Dr. José de Siqueira R. Filho).

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.868 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.397 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Troádio da Silva.

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 15 diga a requerida na pessoa do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.670 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Edmilson Moreira Veras (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Requerido: DNER.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.753 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Adélia Alves de Lima.

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.755 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Beatriz Martins dos Santos

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.929 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: União Federal (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Requerida: Berenice Pinto Borges.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, o que se oferecer a respeito da viatura descrita na inicial. Belém, Pa, em 22.04.80. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.247 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Maria Chaves Sampaio (Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Reclamada: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Intime-se o reclamante para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.199 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Vânia Maria Martins da Silva (Adv.: Dra. Maria Divoney Carneiro).

Reclamado: Sanatório Barros Barreto.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 27 de agosto vindouro, único desimpedido às 08:30 horas. Belém, Pa, em 22.04.80. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.258 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Sebastião Alves da Cunha (Adv.: Dr. Manoel Célio Prazeres da Costa).

Reclamada: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 29. Notifique-se. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.717 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Restituam-se ao Douto Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 22.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.823 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Galdino da Silva Neves (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Requerido: DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Galdino da Silva Neves, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 09.04.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.739 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raimundo Alves Bezerra (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: DNER

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Raimundo Alves Bezerra para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 11.04.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.741 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Elias Alves dos Reis (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: DNER

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Elias Alves dos Reis para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 09.04.1980. a) A. Santiago Juiz Federal.

Of. nº 189/80-CART/SR/DPF/PA, de 16.04.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Encaminha os boletins individuais, fotografias, individuais dactiloscópicas e folhas de antecedentes penais dos nacionais Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e João Viana Siqueira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 412.002.34/23, de 22.04.80, da Procuradoria do IAPAS.

Assunto: Comunicação (faz), ref. Proc. nº 16.791.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SERAE/Nº 238, de 16.04.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende ao solicitado no Of. nº 401/80

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Leal Santos Pescados S/A (Adv. Christovam Colombo Gonçalves)

Assunto: Vem apresentar pedido de revogação da prisão preventiva decretada contra a pessoa do Sr. Koji Imada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex n. 3.195, de 16.04.80, do Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Solicitação (faz), ref. Proc. nº 4.622.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ana Pinto Viana (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Assunto: Solicita juntada, aos autos do Proc. nº 17.827, do instrumento de procuração e requer o prosseguimento do feito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Walter Orlando Negrão Guimarães (Advogado), requerendo a juntada do instrumento de mandato aos autos do Proc. nº 17.771.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Vinicius Hesketh (Advogado)

Assunto: Vem opor embargos nos autos cíveis do processo de Execução nº 4287, promovido pela Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4287 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré de M. Ribeiro)

Execdos: Voltaire Hesketh, Vinicius Hesketh (Advogado em causa própria), Augusto César Santos Pantoja.

DESPACHO: Considerando que o Executado poderá oferecer dinheiro à penhora (art. 655, "caput", inc. I, do CPC), cujo respectivo auto será lavrado depois da manifestação de concordância do exequente, e se for o caso, só então e mediante despacho do juiz depositado na Caixa

Econômica Federal (art. 666, inc. I), esclareça o serventário o motivo de ter sido expedida a guia de fls. 37 e feito imediatamente o correspondente depósito. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4287-A - EMBARGOS

Embargante: Vinicius Hesketh (Advogado em causa própria)

Embargada: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H.R. de Carvalho)

DESPACHO: Certifique-se se o embargante promoveu o preparo inicial do feito no prazo de 30 dias. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.756 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Execdo: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)

DESPACHO: Proceda-se à penhora sobre o bem mencionado a fls. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.765 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Expropriado: Durval Lobato Paes

DESPACHO: Certifique o serventário, como de seu dever, se o representante do Ministério Público foi pessoalmente intimado da sentença de fls. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.983 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Desapropriado: Durval Lobato Paes

DESPACHO: I - Cite-se. II - Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros. III - Tendo em vista a urgência alegada pelo expropriante, com fundamento no art. 15 do Dec. Lei nº 3.365, de 21.06.41, defiro o pedido de imissão provisional, expedindo-se o competente mandado. IV - Intime-se. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.673 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Autores: José Conrado Sobrinho e outros (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo)

Ré: Brumasa Madeiras S/A (Adv. Dr. José Frederico dos Santos Marinho)

Oponente a AA. e R.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Proferi sentença nos autos de oposição, apensado. (Proc. nº 17.673-A). Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851-B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Norte Táxi Aéreo Ltda. (Adv. Dr. Vanderlei Simor)

Agravado: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

DESPACHO: Faça-se a conta das custas (incluindo o percentual a que alude o item III da tabela IX, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), da mesma, dando-se ciência à agravante para preparo no prazo legal. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos do IPL nº 90/79-DPF/Santarém

Indiciados: Raimundo Serrão Lima, Francisco Miranda Mendonça e Catarino Pereira.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 31 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.978 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 4ª Vara do Estado do Rio de Janeiro

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Junte-se um telexograma do MM. Juízo Deprecante, por mim hoje despachado. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 15.151 - AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Pereira Sobrinho (Adv. Dr. José Wander Lima de Souza)

DESPACHO: Colha-se nova manifestação do representante do Ministério Público, tendo em vista que, nos termos do art. 34 da Lei nº 5.197, de 03.01.67, o processo das contravenções referentes a fauna obedecerá ao previsto na Lei nº 1.508, de 19.12.51, sendo que o art. 3º desta (com remissão ao § 3º do art. 2º) prescreve que, quando o processo se iniciar por denúncia, o juiz designará audiência única, em a qual será interrogado o réu, além de inquiridas as testemunhas por este acaso arroladas, seguindo-se os debates orais e proferimento da respectiva sentença. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.673 -A - OPOSIÇÃO

Opoente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Opostos: José Conrado Sobrinho e outros (AA.) (Adv. Dr. Cícero Borges Bordaló)

Brumasa Madeiras S/A (R.) (Adv. Dr. José Frederico dos Santos Marinho).

SENTENÇA: Vistos, etc. "Ex Positis", com fundamento no que prescrevem os arts. 267, "caput", inc. I e VI, e 295, "caput", inc. III, c/c art. 329, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e,

em consequência, julgo extinto o respectivo feito. Condono a oponente ao pagamento de honorários a cada um dos advogados dos opostos, que ora fixo no percentual de 10% sobre o valor atribuído à presente causa, deixando de o fazer com referência a custas por ser a mesma isenta de tal ônus. Em virtude de a presente sentença ter sido proferida contra a União Federal, está o feito sujeito ao duplo grau de jurisdição (art. 475, "caput", inc. II, do CPC). P.R.I. Belém, 22.04.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2637)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Servilar - Prestadora de Serviços, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deve comparecer a audiência do dia 10 de junho de 1980, às 13,30 horas, a fim de como litisconsorte integrardes a contestação do Processo nº 6º JCJ-158/80, entre partes Luso de Melo Coutinho e Cia. Atlantic de Petróleo S/A, reclamante e reclamado, respectivamente. Nessa audiência deve apresentar as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. A vossa ausência a referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 28 dias do mês de abril de 1980.

E. FERREIRA

Enc. Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 1087)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 34/80

Pelo presente Edital fica notificada Zuleika Lopes Nunes, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo TRT, nos autos do Processo TRT RO 221/80, em que a mesma é litisconsorte contra Associação dos Empregados da Caixa Econômica Federal do Pará:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, e Francisco da Costa Lobato, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da lide a recorrente, Associação dos Empregados da Caixa Econômica Federal do Pará, determinando que a condenação recaia sobre a litisconsorte Ariete Ruffell; por unanimidade, confirmar a sentença nos seus demais termos".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT, da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1088)

NOTA Nº 109/80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente notifico a quem interessar possa que, em audiência de 23.04.80, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX DC 121/80 - Extensão de decisão, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Belém do Pará, demandante e Rádio Clube do Pará S.A., e outras, demandados:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, em decretar a extensão da decisão contida no Acórdão nº 10.932 de 25 de janeiro de 1980 (Processo TRT DC 999/79), a fim de que produza os efeitos legais, devendo entrar em vigor na data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará, vencido o Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato que restringia a extensão da decisão apenas à cidade de Belém".

Decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão do dia 21.01.80, nas seguintes bases:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Belém do Pará e às empresas Rádio Clube do Pará S.A., Rádio Marajoara S.A., Rádio Liberal Ltda, Rádio Guajará Ltda, Teievisão Liberal Ltda, e Televisão Guajará S.A. nas seguintes bases:

I - Aumento salarial sobre o salário vigente em 1º de janeiro de 1980, automaticamente corrigido nos termos da Lei 6708, de 30 de outubro de 1979, para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: até três vezes o valor do maior salário-mínimo, 4,5% (quatro e meio por cento); de três a dez salários-mínimos, 2,5% (dois e meio por cento); acima de dez salários mínimos, 1% (um por cento);

II - Ficam excluídos desse aumento os empregados beneficiados por acordos ou decisões normativas referentes a outros sindicatos não pertencentes à categoria profissional representada pelo suscitante;

III - As empresas continuarão concedendo aos empregados que foram admitidos até o dia 31 de dezembro de 1974, o adicional por tempo de serviço cujo valor passa a ser de Cr\$ 20,00 por ano de atividade na empresa, a ser pago juntamente com os salários mensais;

IV - A partir do mês de fevereiro de 1980, aos empregados serão fornecidos comprovantes de pagamento contendo a discriminação de salários fixos, comissões, gratificações, ajudas de custo, diárias e outras vantagens, bem como os descontos para o órgão previdenciário e outros;

V - Fica instituída a multa de três vezes o valor de referência regional, por empregado, em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte inadimplente que descumprir quaisquer das cláusulas da presente decisão normativa, observado o disposto nos artigos 619 e 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - Vigência de um ano a partir de primeiro de janeiro de 1980 até 31 de dezembro do mesmo ano;

VII - Fica estabelecido que do valor dos reajustamentos concedidos na forma da Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, serão compensados os adiantamentos espontâneos concedidos pelas empresas durante a vigência do acordo anterior.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.152,66, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1090)

NOTA Nº 127/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 94/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJ-P-121 e 122/79, em que são partes Albino de Lira Múltimo e outro, exequentes, e Município de Maués, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maués a importância de Cr\$ 37.070,77 (trinta e sete mil, setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 126/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 93/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1607/79, em que são partes Damaso Romano Barriga Filho, exequente e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.146,14 (dois mil cento e quarenta e seis cruzeiros e catorze centavos) para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 125/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 92/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1240/79 em que são partes Neuza Alves de Souza, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.427,70 (três mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

NOTA Nº 124/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 91/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª 83/79-JCJ, em que são partes Zoênio Santana Silva, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém a importância de Cr\$ 30.551,29 (trinta mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980

a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1091)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.04.80.

Processo RO 349/80

Recorrente: Severo Leonardo Costa

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Imaço S/A

Advogado:

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Juiz Sozinho Lobato

Processo Ex Off e RO 386/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getulio Vargas

Advogado:
Recorrido: Iria Romão Nascimento e outra
Advogado:
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Pedro Mello
Revisor: Juiz Haroldo Alves
Processo RO 333/80

Recorrente: Gilmar Alves de Freitas
Advogado:
Recorrido: COBAL
Advogado:
Origem: JCJ de Boa Vista
Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor: Juiz Roberto Santos
Processo RO 340/80

Recorrente: Raimundo Nonato Campos
Advogado:
Recorrido: José Ruy Martins da Silva e outro
Advogado:
Origem: JCJ de Breves
Relator: Juiz Haroldo Alves
Revisor: Juiz Francisco Lobato
Processo RO 334/80

Recorrente: Raimundo Rosa da Luz
Advogado: Dra. Ma. Barros
Recorrido: Deptº Municipal de Estradas de Rodagem
Advogado: Dr. Clovis Figueiredo
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Processo RO 331/80

Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A
Advogado: Dr. Simão Benzecry
Recorrido: Domingos Barros de Almeida
Advogado: Dra. Vania Pessoa
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Francisco Lobato
Revisor: Juiz Pedro Mello
Processo RO 342/80
Recorrente: Kolman Somody
Advogado: Dra. Margui Lima
Recorrido: Messias do Nascimento Queiroz
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Sozinho Lobato
Processo RO 341/80

Recorrente: Empresa de Engenharia e Hóteis Guajará Ltda.
Advogado: Dr. Claudio Barbosa
Recorrido: Sind. dos Trab. na Ind. de Construção Civil de

Belém

Advogado: Dr. Itair Silva
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Haroldo Alves
Processo RO 346/80
Recorrente: José Aluizio Trindade
Advogado: Dra. Odete Carvalho
Recorrido: Domingos Santos da Silva
Advogado: Dra. Olga Bayma
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor: Juiz Roberto Santos
Processo RO 353/80
Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
Advogado: Dr. Waldemar Vianna

Recorrido: Wilson de Magalhães Farias e outros
Advogado: Dr. Edvan Couteiro
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Pedro Mello
Revisor: Juiz Haroldo Alves
Processo AI 339/80
Recorrente: Antonio Ramos Filho e outros
Advogado: Dr. Edvan Couteiro
Recorrido: Fundação Educacional do Estado do Pará

Advogado: Dra. Ana Maria Rios
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor:
Processo REX Off e RO 359/80
Recorrente: Município de Belém
Advogado: Dr. Armando Pinheiro
Recorrido: Raimundo Sobral Filho
Advogado: dr. Itair Silva
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Haroldo Alves
Revisor: Juiz Francisco Lobato
Processo RO 352/80
Recorrente: Amado Sacramento de Azevedo
Advogado: Dr. Antonio Dias
Recorrido: Transterra Ltda
Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Roberto Santos
Revisor: Juiz Ribamar soares
Processo RO 361/80
Recorrente: Caloi Norte S/A.
Advogado:
Recorrido: Antonio Carlos Nunes da Silva
Advogado:
Origem: 1ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Francisco Lobato
Revisor: Juiz Pedro Mello
Processo RO 326/80
Recorrente: Servi-San Ltda.
Advogado: Dr. Edson Guedes
Recorrido: Edna Maria da Silva Tobias
Advogado: Dr. Ildelfonso Guimarães
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Sozinho Lobato
Processo Ex OFF/RO 323/80

Recorrente: Deptº de Estradas de Rodagem - PA
Advogado: Dr. Jorge Faciola
Recorrido: Wilson Avelino de Souza
Advogado: Dr. Edilberto Santos
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor: Juiz Roberto Santos
Processo RO 325/80
Recorrente: Viação Guajará Ltda.
Advogado: Dr. Frederico Coelho
Recorrido: Luiz Paulo Costa e Souza
Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Haroldo Alves
Revisor: Juiz Francisco Lobato
Processo RO 354/80
Recorrente: Amaro de Souza Leão
Advogado: Dr. Joaquim Mac Culloch
Recorrido: CTC - Cia. Ind. de Construções
Advogado:
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Roberto Santos
Revisor: Juiz Ribamar Soares

Processo RO 329/80
 Recorrente: Lojas Brasileiras S/A.
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Recorrido: Dina Chaves Batlata
 Advogado: Dr. José Moreira

Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Francisco Lobato
 Revisor: Juiz Pedro Meilo

(G. Reh. nº 1089)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

ELEVADORES OTIS S.A.

À
 Assembléia Legislativa
 Praça D. Pedro II, 130
 Belém - Pará
 Data 07 de novembro de 1979

Propomos fornecer "Manutenção Otis" para 2 (dois) elevadores instalados no Edifício Assemb. Legislativa situada à Praça D. Pedro II, 130 - Belém-Pará.

Por este contrato manteremos o equipamento do elevador aqui descrito, nas seguintes condições:

Usaremos pessoal próprio, treinado e diretamente supervisionado por nós. Nosso pessoal está habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e usará todo o cuidado razoável para manter o equipamento do elevador em condições de funcionar com segurança e satisfatoriamente.

Sistemática e regularmente examinaremos, ajustaremos, lubrificaremos, conforme necessário e, se as condições o obrigarem, a nosso juízo, consertaremos ou substituiremos:

Peças da Máquina, Motor, Gerador e "Quadro de Comando" incluindo sem fim, engrenagens, escoras, rolamentos, mancais, bobina do magneto do freio ou do motor do freio, sapatas do freio, escovas, enrolamento dos motores coletores, elementos rotativos, contatos, bobinas, resistência para circuito de operação do motor, armações dos magnetos e outras partes mecânicas - usando, para esse fim, exclusivamente, peças genuínas, Otis, comprometemo-nos também:

A substituir as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores quando a nosso critério for julgado necessário, para assegurar uma operação suave e silenciosa e, exceto onde forem usados cursores de roldanas de borracha, a manter as guias convenientemente lubrificadas.

A substituir, todos os cabos de aço, sempre que a nosso juízo for necessário, para manter um fator de segurança adequado; a igualar a tensão de todos os cabos de tração e reparar ou substituir os cabos condutores.

A fornecer Lubrificantes Otis preparados de acordo com nossas rígidas especificações.

A examinar, lubrificar, ajustar e se a nosso juízo as condições exigirem, reparar ou substituir todos os componentes do equipamento por nós fornecido e instalado, com exceção daqueles adiante indicados.

A examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores e a executar testes anuais de segurança conforme legislação em vigor.

Fica estabelecido que não seremos obrigados a fazer, por nossa conta, outros testes de segurança nem a instalar novos acessórios nos elevadores, sejam eles recomendados ou não por Companhia de Seguros ou por autoridades governamentais, nem a fazer quaisquer substituições com peças de desenho diferente. Fica também estipulado que não seremos obrigados a fazer, por nossa conta, substituições ou proceder a reparos quando os danos forem causados por negligência ou por uso inadequado do equipamento ou por qualquer outro motivo fora do nosso controle exceto desgaste pelo uso normal do equipamento.

Não assumimos responsabilidade pelos seguintes itens do equipamento do elevador, os quais não se acham incluídos neste contrato:

Acabamento, reparo ou substituição do conjunto da cabine, incluindo paredes, painéis fixos e removíveis, painéis de porta, teto, portas pantográficas, difusores de luz, lâmpadas e tubos de iluminação, corrimãos, espelhos, tapetes de vulcapiso, linóleo ou de borracha; fechamento da caixa (passadiço) portas sólidas e pantográficas dos andares, marcos, soleiras e compensadores de voltagem, alto-falantes equipamento elevoice e tambores gravados.

As peças relacionadas abaixo indicam considerável desgaste e terão que ser substituídas dentro em breve. A fim de assegurar o aproveitamento máximo destas peças, aceitá-las-emos no seu estado atual, ficando entendido que V. Sas. pagarão, além da importância básica deste contrato, uma quantia extra na ocasião em que as partes relacionadas forem substituídas pela primeira vez. O custo desta substituição será determinado pelo rateio proporcional ao tempo de duração já transcorrido até o dia da assinatura do presente contrato e nós pagaremos o valor proporcional ao tempo decorrido contado da data em que o contrato entrou em vigor.

RELAÇÃO DAS PEÇAS A SEREM PAGAS PROPORCIONALMENTE

Nome	Data da Instalação
Não há	Não há

Todo o serviço regular de Manutenção e reparo será executado em nosso horário normal e em nossos dias normais de trabalho, salvo se especificado de modo contrário. Este contrato inclui serviço para atender chamados de emergência. O atendimento de chamados no período de 22 às 7 horas da manhã, só será feito, se houver passageiros presos na cabine ou em caso de acidente.

Se não for incluído neste contrato o entendimento para a execução da Manutenção, reparos ou pequenos ajustes em hora fora do nosso expediente normal de trabalho e o for mais tarde solicitado por V. Sas, ser-lhe-á debitado um preço extra, na base das nossas taxas usuais horárias como segue: para inspeção ou reparos ficarão por nossa conta às horas trabalhadas a base da taxa unitária, correndo por sua conta somente os acréscimos relativos às horas extraordinárias.

Fica entendido que não assumimos posse ou controle de qualquer parte do equipamento que continuará sob sua responsabilidade exclusiva como proprietário (ou arrendatário) do mesmo. Não seremos responsáveis por qualquer perda, dano ou demora causados por atos do governo, greves, "lockouts", incêndio, explosão, roubo, inundações, revolta, comoção civil, guerra, ato malicioso, força maior ou por qualquer outro motivo fora do nosso controle razoável, nem tão pouco seremos responsáveis pelos danos consequentes.

Este serviço será iniciado no dia 01 de janeiro de 1980, e será prestado pelo prazo de um ano. Este contrato poderá ser anulado mediante notificação prévia de (30) dias, feita por escrito, por qualquer uma das partes contratantes.

Preço - Cr\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta cruzeiros) por mês, pagável mensalmente. O preço da presente proposta é válido por trinta (30) dias, a partir da data de sua apresentação.

Correrão por sua conta, em aditamento ao preço acima quotado, o valor de quaisquer impostos ou taxas relativos à transferência, uso propriedade ou posse do equipamento ao qual se refere esta proposta, lançados em virtude de qualquer lei em vigor ou aprovada depois da data desta proposta.

O preço estipulado neste contrato é baseado no custo da mão de obra e material na localidade onde será feita a manutenção do equipamento na data da sua apresentação. No caso de alteração desses custos, o preço poderá sofrer variação que será calculada por Elevadores Otis S.A. e submetido à aceitação de V. Sas.

Esta proposta, quando aceita pelo destinatário e aprovada pelo nosso representante autorizado, constituirá o contrato, ficando quaisquer outros acordos ou contratos anteriores, cancelados pela presente.

TERMOS E CONDIÇÕES

"Fica expressamente entendido que, na prestação de serviços resultantes da aceitação da proposta, responsabilidade alguma caberá a ELEVADORES OTIS S.A. por quaisquer acidentes pessoais ou patrimoniais, ocorridos a terceiros, exceto os que possam ser atribuídos direta e exclusiva-

mente a atos ou omissões de ELEVADORES OTIS S.A. ou de seus prepostos; não podendo assim, o presente contrato afetar de forma alguma, a responsabilidade que assiste ao locatário por acidentes que possam ocorrer a terceiros, quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem próximo ou dentro dos elevadores objeto do presente". Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte de ELEVADORES OTIS S.A., que não tenha sido expressamente previsto neste instrumento, não será pelo mesmo abrangido.

Se as mensalidades contratuais não forem pagas por V.Sas. até a data do seu vencimento, a importância correspondente a fatura em atraso, ficará sujeita à correção monetária.

A Vendedora reserva-se o direito de interromper os seus trabalhos até que o Aceitante efetue o pagamento de qualquer prestação em atraso, e ainda enquanto não tiver plena certeza de que os pagamentos subsequentes serão rea-

lizados nas datas dos seus respectivos vencimentos, não importando, porém, a tolerância da Vendedora em novação deste contrato.

"O armário que colocamos na casa de máquinas para guardar ferramentas, materiais de reposição, materiais de limpeza e lubrificação é de nossa propriedade, assim como são de nossa propriedade todos os materiais nele contidos ou por nós postos na casa de máquinas. No caso de cancelamento do presente contrato, teremos todo o direito de remover o referido armário e os materiais acima descritos, de nossa propriedade".

CONTRATAÇÃO

Esta proposta, feita em 03 vias de igual teor, e para um só efeito, constituir-se-á em contrato, anulando quaisquer outros acordos, quando aceita, por ambas as partes, mediante assinaturas nesta e nas demais vias.

Data _____

Assinatura : _____

ELEVADORES OTIS S.A.

Filial de Belém

Representante autorizado

CGC nº 33.141.391/0018-61

Insc. Est. nº 15.000347-1

Insc. Mun. nº 00379-PJ

TESTEMUNHAS

Nº da máquina 690.176 7
Contrato OM nº 1-BP-5011

(G. Reg. nº 1086)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JÚLGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, de que no dia 09 de maio de 1980, as 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 45.318, referente ao Recurso de Revisão interposto na prestação de contas da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, exercício financeiro de 1978.

Belém, 30 de abril de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 1.117. Dia: 1º/05/80)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4551 DE 15 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando a competência que lhe foi atribuída pelo disposto no art. 20 da Lei nº 4.803, de 1º de dezembro de 1978;

Considerando o documento protocolado sob o nº 01463, de 10 de abril de 1980, da funcionária Hendaya de Souza Alves;

RESOLVE:

FIXAR o regime de trabalho, com carga horária semanal de trinta (30) horas, para a funcionária Hendaya de Souza Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível A - TC - NM - STC - 301, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.552 DE 16 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR, o período de férias relativas ao exercício de

1980, da funcionária Maria das Dores Feliz Paixão, Auxiliar de Direção TC - NM - SAA-402, de junho, para 22 de abril à 21 de maio do corrente ano.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4553 DE 16 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.103, de 08 de abril de 1980,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 4.519, de 26 de fevereiro de 1980, que nomeou para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário - TC - NM - SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Odete Rabelo Mendes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.554 DE 16 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Lei nº 4.896, de 1º de abril de 1980, estabelece os regimes de 30 e 40 horas de trabalho para os funcionários estaduais;

RESOLVE:

ATRIBUIR aos motoristas do Tribunal de Contas quando, em serviço, ultrapassarem a 40 horas semanais, a Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, calculada até o percentual máximo de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do respectivo vencimento a partir de 1º de abril de 1980.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.556 DE 18 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria das Graças da Rocha Souza, Servente - TC - NM - SCL - 504, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.557 DE 18 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Aguinaldo de Barros Cravo, Auxiliar de Controle Externo, Nível B - TC - NM - STC-303, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1099)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.558 DE 18 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Iracema Amella Frazão Ferreira, Servente TC - NM - SCL - 504, dez (10) dias de licença em prorrogação para assistir pessoa da família de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.559 DE 23 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria José Pontes Azevedo, Técnico de Controle Externo - TC - NS - SA - 101, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4560 DE 24 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Anna dos Santos Pinheiro, Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC - NM - STC-303, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4561 DE 24 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Lázaro Braz do Nascimento, Motorista - TC - NM - SCL - 502, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4562 DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor da Divisão de Inspeção e Auditoria (D-7), Código TC - FG - NI - 03, o funcionário Manoel Dantas Dias, Técnico de Controle Externo - TC - NM - SA - 101.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4563 DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 4.452, de 08 de dezembro de 1979, que designou o funcionário Raul da Luz Bastos, para responder pela Divisão de Inspeção e Auditoria D-7, durante o impedimento do titular Manoel Dantas Dias.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4564 DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER mais duas (2) diárias ao Auditor Ulysses Coelho de Souza, e ao Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria da D-7, Juraci Monteiro dos Santos, nos valores estabelecidos pela Portaria nº 4.546 de 08 de abril de 1980.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4565 DE 28 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Raul da Luz Bastos, Técnico de Controle Externo - TC - NS - SA - 101, para exercer a função de Diretor da Divisão de Inspeção e Auditoria, D 7 - TC - FG - NI - 03.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1095)

ACÓRDÃO Nº 11.246

(Processo nº 44.259)

Requerente: Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Wilson Luiz de Oliveira Prefeito Municipal de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, para conclusão dos serviços de rede elétrica do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

ARNALDO CORREA PRADO

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador

(G. Reg. nº 1095)

ACÓRDÃO Nº 11.247

(Processo nº 44.486)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na pessoa de seu titular Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, apresenta para exame e julgamento a prestação de contas deste Tribunal na importância de Cr\$ 35.795.392,17 (trinta e cinco milhões setecentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e dois cruzeiros e dezessete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

a) Aprovar as contas da presidência do Tribunal de Contas do Estado, exercício de 1979, expedindo-se em favor dos responsáveis conselheiros José Maria de Azevedo Barbosa, Presidente e Arnaldo Correa Prado, Vice Presidente e a competente quitação nos valores respectivamente de Cr\$ 32.206.212,92 (trinta e dois milhões duzentos e seis mil duzentos e doze cruzeiros e noventa e dois centavos) e Cr\$ 3.589.179,25 (três milhões quinhentos e oitenta e nove mil cento e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos).

b) Aprovar o relatório anual da presidência (fls. 300 a 357) consignando-se um voto de louvor ao Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, pela maneira criteriosa e eficiente com que foram dirigidos os destinos deste órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da presidência (Inciso V - art. 17 do R.I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador

(G. Reg. nº 1095)